

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 30 de Junho de 2026 Ano 31
Nº 2957 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	7
COHAGRA	8
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11
IPSERV	12
Organizações da Sociedade Civil	13
Poder Executivo	13
Secretaria da Fazenda	38
Secretaria da Saúde	46
Secretaria de Administração	48
Secretaria de Desenvolvimento Social	52
Secretaria de Meio Ambiente	55
Secretaria de Segurança Pública	56

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 034/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises e Livia Freitas Massa, contando ainda com a participação da Assistente Social da empresa ELOS, responsável pelos serviços de saúde do servidor, Rosana Silva Tiago.

Na ocasião, os membros da COMASS realizaram visita técnica *in loco* ao Reservatório 03 (R03) da CODAU, com a finalidade de verificar as condições da estrutura funcional e do ambiente de trabalho no local.

Durante a visita, constatou-se que o R03 conta, atualmente, com três (03) servidores lotados.

A Comissão elaborará relatório circunstanciado a ser encaminhado à Presidência, para conhecimento acerca das condições verificadas pela equipe durante a inspeção.

Concluída a visita técnica, os membros da COMASS retornaram à sede administrativa da CODAU para prosseguimento das atividades.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h40min, sendo a presente ata lavrada, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Livia Freitas Massa _____

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 035/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ao vigésimo segundo (22) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h02min, no Auditório Águas Cristalinas, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva, contando ainda com a participação da Assistente Social da empresa ELOS, Rosana Silva Tiago.

A reunião foi iniciada com a entrega do Processo nº 40/2506/2023, solicitado pela servidora Isa para retorno à Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho antes da data anteriormente estabelecida, em razão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que determina a realização de exame periódico semestral.

Em seguida, foi analisado o Doc. Secretaria nº 107/274801/2026, encaminhado pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento em resposta aos apontamentos realizados pela COMASS no relatório de visita à Unidade de Estação de Tratamento de Água. Após discussão, deliberou-se pela elaboração de FID à Diretoria de Gestão Administrativa, solicitando as providências apontadas tanto no referido relatório quanto na FID emitida pela Coordenação de Tratamento de Água.

Na sequência, a servidora Rosana apresentou seu relatório de inspeção referente à visita realizada ao CR03.

Posteriormente, foi discutida a situação do(a) servidor(a) C.C.A., em que se levantou a possibilidade de adoção da modalidade de trabalho remoto (home office). Diante disso, deliberou-se pela localização e análise do processo anteriormente tramitado junto à Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, para posterior manifestação da Comissão.

Por fim, foi debatida a possibilidade de realização de palestra alusiva ao Junho Vermelho, campanha de conscientização e incentivo à doação de sangue. A servidora Isa ficou de verificar, junto ao Hemocentro, a disponibilidade de profissional para ministrar palestra na CODAU sobre o tema, comprometendo-se a apresentar retorno na próxima reunião da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h06min, sendo a presente ata lavrada, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Livia Freitas Massa _____

Raphael Eurípedes de Paiva _____

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 036/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ao vigésimo quinto (25) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Auditório Águas Cristalinas, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises e Livia Freitas Massa, contando ainda com a participação da Assistente Social da empresa ELOS, responsável pelos serviços de saúde do servidor, Rosana Silva Tiago.

A reunião foi iniciada com a análise do Processo nº 40/784/2024, ocasião em que foi realizada a assinatura da FID solicitando a emissão de relatório social e psicológico para subsidiar nova deliberação desta Comissão.

Em seguida, procedeu-se à juntada do Documento de Secretaria nº 107/252038/2024, bem como à assinatura de FID solicitando o acompanhamento do servidor pela Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, com retorno dos autos a esta Comissão sempre que houver emissão de novos relatórios, para fins de deliberação.

Considerando os incidentes recentemente observados e o risco potencial de acidentes, a Comissão sugere à Assessoria de Comunicação a elaboração de comunicação visual (placa informativa) orientando os servidores a não utilizarem aparelhos celulares durante a subida e descida das escadas de acesso ao mezanino.

Na sequência, a servidora Isa informou que ainda não entrou em contato com o Hemocentro para verificar a possibilidade de disponibilização de profissional para ministrar palestra alusiva à campanha Junho Vermelho.

Por fim, foi analisado o Processo nº 40/3007/2023, ocasião em que se procedeu à juntada do Documento de Secretaria nº 283395/2026. Após análise, deliberou-se pela confecção de FID para devolução dos autos à Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de que seja respondido o questionamento formulado pela Diretoria de Gestão Administrativa, com posterior retorno do processo a esta Comissão para nova apreciação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h10min, sendo a presente ata lavrada, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Livia Freitas Massa _____

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO DO CONTRATO:	Lice serviço móvel pessoal (smp), para entroncamento digital e linhas individuais, através de tecnologia gsm ou 3g, na modalidade pós-pago e serviço de comunicação de dados móvel com tecnologia 3g, conforme especificações contidas no termo de referência.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do contrato, bem como aplicar o reajuste na ordem de 4,05% de acordo com o índice IST divulgado pela ANATEL referente ao período de 05/2024 a 04/2026, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 24 de junho de 2027, sujeito à prorrogação estabelecida na lei 8.666/93.

GESTOR E FISCAL:	Gestor: Marcelo Vilaça de Oliveira – Matrícula 2338 Suplente: Elisângela Campos Chagas – Matrícula 1865 Fiscal: Jailson João Barbosa – Matrícula 1684 Suplente: Filipe Garcia de Paula Cunha – Matrícula 2128
VALOR:	R\$ 56.346,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 Ficha: 2289, Fonte: 1.753 do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 66/2022

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Matricula: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Aviso de Licitação

PROCESSO - CONTRATADA -	Inexigibilidade nº. 05/2026 META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO -	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de capacitação “Gestão do e-Social na Administração Pública para participação de servidores da Coordenação de Recursos Humanos da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, a ser realizado no período de 13 a 15 de julho de 2026, em atendimento à solicitação Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Administrativa.
FUNDAMENTO -	Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)
VALOR TOTAL	R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente

Morena Praís Alves Pinto

DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2026 de 26/05/2026, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório, destinados às diversas atividades administrativas a serem realizadas pelos setores da CODAU, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II do edital), em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de

Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE 01 VLR TOTAL	LOTE 02 VLR TOTAL	LOTE 03 VLR TOTAL	LOTE 05 VLR TOTAL	LOTE 06 VLR TOTAL	LOTE 09 VLR TOTAL
R\$ 103,77	R\$ 1.665,24	R\$ 338,94	R\$ 1.655,00	R\$ 2.189,58	R\$ 469,00
LOTE 10 VLR TOTAL	LOTE 12 VLR TOTAL	LOTE 13 VLR TOTAL	LOTE 14 VLR TOTAL		
R\$ 3.352,49	R\$ 617,04	R\$ 1.268,80	R\$ 80.608,00		

PAPELARIA PAPEL CARTAZ	LOTE 07 VLR TOTAL	LOTE 08 VLR TOTAL
	R\$ 2.790,00	R\$ 955,00

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA	LOTE 11 VLR TOTAL
	R\$ 26,88

tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026 e RELATÓRIO nº 042/2026. Ressalta que o lote 14 restou deserto pela ausência de proposta.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 25 de junho de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Morena Prais Alves Pinto

DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026 de 27/05/2026, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para recomposição de passeios e vias públicas (com diferentes acabamentos) neste município de Uberaba-MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, bem como transporte, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação e Fiscalização de Loteamentos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: MJ CONSTRUÇÕES LTDA, ao valor total de R\$1.323.570,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026 e RELATÓRIO nº 43/2026.

Emita-se o Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	GODANT VAREJISTA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) motores estacionários a diesel (S-10), novos, sem uso, modelo (referência) B-C13 TE5 ou equivalente técnico superior, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do sistema de Transposição de Água do Rio Claro, compreendendo o fornecimento, transporte, garantia e demais condições estabelecidas neste instrumento, em atendimento à solicitação da Coordenação de Gestão da Frota e Diretoria de Gestão Administrativa.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos – Coordenação de Gestão da Frota Gestor Suplente: Adrielson de Oliveira Mendonça – Coordenação de Captação e Reservação Fiscal: Fernando Rodrigues – Gerência de Manutenção Eletromecânica Fiscal Suplente: Wederson Abdel Hamid dos Santos – Oficial de Serviços de Saneamento
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.40.17.512.0212.0212.3005.4.4.90.52 – Ficha 2298 - Fonte 1.753
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 37/2026

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

Fernando Gomes da Silva
Supervisão de Controle de Contratos e Convênios
Mat: 2083-4

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato



**EXTRATO DO II ADITIVO AO QUARTO ADENDO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 032/2022**

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB.

CONTRATADA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desse aditivo: prorrogação do prazo de vigência pelo
período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

LICITAÇÃO: Licitação Pública nº 002/2022.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

COHAGRA

Editais

Convocação

RATIFICAÇÃO DA 3ª CHAMADA DE CONVOCADOS QUE NÃO ATENDERAM A CHAMADA INICIAL - RESIDENCIAL ALFREDO FREIRE IV – PMCMV/FAR

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no regular exercício de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.620/2023 e à Portaria MCID nº 738/2024, e nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto das Promotorias de Justiça, nos Autos de Processo de Ação Civil Pública de nº 1.000946-20.2022.4.06.3802, com nomes publicados no **Porta Voz de nº 2877 de 27 de fevereiro de 2026**, e, no âmbito do processo de seleção do Residencial Alfredo Freire IV, ratificando expressamente todos os termos da supramencionada publicação no Diário Porta-voz, e torna pública a 3ª Chamada, dos selecionados abaixo listados que ainda não compareceram à sede da COHAGRA.

Nome	CPF	Situação
ARYANNE NOMELINI DE SOUSA	113.***.***-25	APROVADO
CECILIA ALVES FLAVIO RIBEIRO	091.***.***-83	APROVADO
CRISTIANE SILVA SEVERINO	126.***.***-71	APROVADO
DANIELA MEDALHA ADAO VILELA	081.***.***-32	APROVADO
DANIELA PAPAS SILVA	079.***.***-75	APROVADO
DORINEZ ALVES DUTRA	446.***.***-68	APROVADO
IARA APARECIDA CANDIDO	075.***.***-66	APROVADO
JAKELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	071*****77	APROVADO
ISMENIA ISIS DOS SANTOS	332.***.***-24	APROVADO
JESSICA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	107.***.***-07	APROVADO
JOSEFA ROSA DE FREITAS	038.***.***-03	APROVADO
JULIO CEZAR ALVES DA SILVA	000.***.***-94	APROVADO
KARLA ANDREIA FELIPE	013.***.***-98	APROVADO
LUCIANA REZENDE AQUINO	082*****09	APROVADO
LUCILENE CANDIDO CELESTINO	353*****74	APROVADO
MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	071*****85	APROVADO
MARCO ROMES LUZ	058*****23	APROVADO
MARIA AMELIA DA LUZ	743*****04	APROVADO
MARIA CORNELIA DE OLIVEIRA	361*****53	APROVADO

MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES OLIVEIRA	755*****49	APROVADO
MARIA DAS DORES ROCHA	417*****34	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA	035*****82	APROVADO
MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	006*****18	APROVADO
MARIA JAQUELINE DA COSTA	055.***.***-50	APROVADO
MARIANGELA APARECIDA DOS REIS ALVES	094.***.***-12	APROVADO
MAXIMILIA APARECIDA DOS SANTOS	082.***.***-69	APROVADO
MEIRIELLEN ROSEANE UBIRAJARA SILVA	094.***.***-42	APROVADO
MICHELLE APARECIDA GOMES UMBELINO	068.***.***-84	APROVADO
MICHELLE LOPES DA SILVA	043.***.***-25	APROVADO
MILTON JOSE DA SILVA	476.***.***-20	APROVADO
MONICA BEATRIZ VIEIRA	078.***.***-35	APROVADO
ONIRIVALDO VALERIO INOCENCIO	446.***.***-34	APROVADO
PATRICIA MARCELA LOPES RIBEIRO	406.***.***-78	APROVADO
PEDRINA PEREIRA DA SILVA	351.***.***-49	APROVADO
REGINA MARIA DE ALMEIDA	449.***.***-87	APROVADO
ROSA MARIA CORREA	743.***.***-72	APROVADO
SELMA MARTA ROCHA FERREIRA	032.***.***-66	APROVADO
SHARLENNI FERNANDES DA SILVA	053.***.***-56	APROVADO
SISLEI ELIAS FERREIRA	812.***.***-72	APROVADO
STEFANIA BEATRIZ SILVA	106.***.***-20	APROVADO
TALITA PRESTES MILESSI	106.***.***-23	APROVADO
TATIANA SANTOS DOS REIS	064.***.***-90	APROVADO
VANESSA MARIA FERNANDES	122.***.***-31	APROVADO
VIVIANE GARCIA DA SILVA	100.***.***-22	APROVADO
KATIA BARBOSA BORGES	067.***.***-30	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
LARISSA NASCIMENTO ALVES	093.***.***-07	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
LILIAN GOMES DA SILVA	073.***.***-24	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
NILDE NUNES SANTOS	877.***.***-53	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS

As famílias acima citadas ficam, desde já, convocadas a comparecerem à sede da COHAGRA, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, de **01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, no horário das 08h00min e 18h00min**, munidas de documentos pessoais com foto, a fim de obterem as orientações e realizarem o agendamento para apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios pontuados, em cumprimento da etapa subsequente do processo de seleção, nos termos da Portaria MCID nº 738/2024.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente
COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

Comissão de Seleção, Hierarquização, Desempate e Reservas
do PMCMV - Residencial Alfredo Freire

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Republicado por incorreção

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Serviços nº 06/2025

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES E LAZER - FUNEL					
CONTRATADA:	MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06					
OBJETO:	.1 – Constituem o objeto deste aditivo a prorrogação, renovação do serviço e aumento no valor do serviço por estagiário por mês de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).					
	1.2. Objeto da contratação:					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE ACIDENTES PESSOAIS (MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ POR ACIDENTE DE TRABALHO) PARA 60 (sessenta) ESTAGIÁRIOS	SV	12 meses	R\$118,8	R\$ 1425,6	
Valor Estimado	O valor total estimado da contratação (de acordo com a demanda) é de R\$ 1.425,6 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).					
Dos Recursos Financeiros	09.37.10.04.122.0401.8001.3.90.39.1.500-000. 3 - 2215					
Vigência do Contrato	O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do termo de aditivo supracitado ficam prorrogados a partir de 30 de junho de 2026 até o dia 29 de junho de 2027.					
Gestor do Contrato	Heber Oliveira Mazzeto					
Fiscal do Contrato	Elisiane Santiago Garcia					
Licitação	Processo de Compra nº 05/2025;Pregão Eletrônico 02/2025					

Uberaba/MG, 29 de junho de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior
 Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer- FUNEL
 Decreto nº 35/20225

IPSERV

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O IPSERV E O BANCO DAYCOVAL S.A.**

CONVENENTE:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV – CNPJ nº 04.793.484/0001-24
CONVENIADO:	Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do convênio referenciado, cuja finalidade é estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos aposentados, pensionistas e servidores do IPSERV, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, conforme especificações estabelecidas no termo de convênio originário, o qual integra este instrumento, independente de transcrição, conforme especificação do objeto.
VIGÊNCIA:	01/07/2026 até 30/06/2027.
VALOR:	Sem ônus para o Convenente.
PROCESSO:	2022.2310.700431PA.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
Presidente
IPSERV

Outros Atos

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba- IPSEPV **CONVOCA** todos os membros titulares do Conselho Administrativo para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 02/07/2026, às 14:00 horas, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, para a apresentação de documentos referentes aos itens abaixo, conforme a seguinte pauta:

1. Apresentação da alteração da minuta do sistema de eleição do IPSEPV.
2. Entrega e apresentação do relatório de Controladoria e Ouvidoria sobre a Prestação de Contas anual do exercício 2025.

Uberaba-MG, 29 de junho de 2026.

Ana Flávia de Sousa Silva
Presidente - Conselho Administrativo

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

A "LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE UBERABA" inscrita no CNPJ 00.985.111/0001-02, **CONVOCA** a todos os associados e Agremiações interessadas no carnaval de 2027, para a ASSEMBLÉIA GERAL destinada a deliberar sobre a seguinte pauta, a saber:

1. Confirmação de Participação

- Bambas do Fabrício (Confirmação de vaga)
- Acadêmicos de Santa Maria (Confirmação de vaga)
- Pérola Negra (Confirmação de vaga)
- Unidos do Marajó (Atual Campeã - Confirmação de vaga)
- Novas Agremiações: Espaço aberto para novas comunidades que desejam integrar o corpo de desfiles do próximo ano.

2. Cronograma de Temas (Enredos)

- Estabelecimento da data limite para a entrega definitiva dos enredos e sinopses à Liga.
- Diretrizes para evitar choque de temas repetidos entre as agremiações.
- Data dos Festival de Samba Enredo, podendo ser mais de um.

3. Planejamento de Recursos e Estrutura

- Alinhamento sobre a captação e ampliação de verbas junto à Fundação Cultural de Uberaba.

4-Discussão sobre o local de desfile.

5- Outros assuntos

A Assembléia será realizada em **15/07/2026, às 19h30min**, no TEU a R. Padre Zeferino, 988 - Fabrício, Uberaba.

Uberaba-MG, 30 de Junho de 2026.

Thiago Fernando Borges
Presidente

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.344, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REVERSÃO TEMPORÁRIA DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 32 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008 e considerando a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 5004375-16.2024.8.13.0701,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida, provisoriamente, por força da decisão judicial supramencionada, a aposentadoria da servidora ROSANA MARIA BAZAGA BORGES, matrícula 41389-5, detentora do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Julho de 2026.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026

ELISA CONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.345, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/280178/2026, e em substituição aos candidatos designados pelos decretos, nº2.160 e nº2.094, e não compareceram: S.M.S, S.O.S, N.L.O, A.R.F, A.M.A.D, M.P.N, E.B.S, A.F.C.A, M.R.S, M.L.L, E.R.O, A.D.C.S, C.S.B, L.M.N..

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARIA JOSE MACHADO	**3883*	471°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ROLXELLEM FERRAZ DE CARVALHO	**54977*	472°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
SILVANIA CORREIA DOS SANTOS CORNELIO	**5878*	473°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
IRENE FEITOSA DA SILVA	**8029*	474°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCIMAR MARIA DA SILVA	**55657*	475°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
JOSE ANTONIO DA SILVA	MG**17157*	476°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LISAINÉ CAMILO DO NASCIMENTO	**67613*	477°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MARIA APARECIDA FELIX DE CASTRO	MG**0247*	478°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
NEIDE MARIA NUNES	MG**91574*	479°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LICIMAR AVELINA SILVA	**6622*	480°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
DULCENEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**1471*	481°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ANA SOLANGE DA SILVA	MG**40211*	482°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ROSILENE SANTOS CARVALHO	**93176*	483°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
CASSIA VALERIA ALVES DA SILVA	MG**3053*	484°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCIANO RESENDE SILVA	**7478*	485°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	MG**54042*	486°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
FABIANA CASSIANO ALVES	**3545*	487°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MIRIAM ERIKA DOS REIS PEREIRA	M**5297*	488°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUZIA PEREIRA DA SILVA	MG**64495*	489°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ADRIANA RODRIGUES ROSA FRAGA	**15868*	490°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCIANA REIS SILVA	M**8742*	491°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
AGLAE CRISTINA DA SILVA	MG**48996*	492°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ANDREIA APARECIDA MELO VENANCIO	**5410*	493°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.346, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde**, conforme deferimento dos processos nº107/282336/2026, nº107/283567/2026, nº107/281746/2026 e em substituição aos servidores com pedido de aposentadoria: V.L.O – matric.: 20863; E.R.N.V – matric.: 13291; E.R.C – matric.: 20045-0.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LUCIENE SANTOS DE MELO REIS	**11367*	494º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
SIMONE APARECIDA DE PAIVA	MG**2537*	495º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
EDILENE DA SILVA	MG**95230*	496º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.347, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme deferimento do processo nº107/282756/2026; 107/284232, e em substituição ao servidor com pedido de dispensa: S.B.S – matric.: 57398, T.R.S.A.R – matric.: 46421, J.C.S – matric.: 21056.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da

publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE

Secretária de Desenvolvimento Social

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ADRIANA RITA DE SOUSA	**5074*	497º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
TULIO WAGNER RODRIGUES DE SANTANA	**9584*	498º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
SILVANIA ANDRADE CELECIO	**19107*	499º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.348, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, conforme deferimento do processo nº 107/284013/2026 e em substituição ao servidor(a) com pedido de exoneração: A.C.S.C - matri: 43297.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. O(A) candidato(a) aprovado(a) quando da sua admissão, que opte por não ser contratado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de admissão, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova admissão, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2681 de 07 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
GLEIDENAMAR BIZINOTTO DA CUNHA	2320006614	3º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	USF FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

DECRETO Nº 2.349, DE 30 DE JUNHO 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº048/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) candidato (a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme deferimento do processo nº107/280971/2026, e em substituição ao candidato designado pelo decreto nº 2.237 Porta Voz nº2927 e não assumiu.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº048/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº2457 de 05 de junho de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARLA MENDONÇA SILVEIRA	MG**7115*	6º	FONOAUDIÓLOGO	31/12/2026

DECRETO Nº 2.350, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda**:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2024, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005,

b) o disposto no processo nº62/284/2025, que trata do procedimento para designações temporárias realizadas por meio das listas de classificados em concurso público.

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado observada a ordem de classificação da **lista de cotistas**, nos termos da legislação vigente e do edital do certame pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**, ao documento nº 107/280178/2026 e em substituição aos candidatos que não compareceram. **AUXILIAR DE SECRETARIA** - R.J.F.S (Decreto nº 2.093, Porta-Voz nº2917); **INSPETOR DE ALUNOS** - A.S.L, N.K.S (Decreto nº 2.093, Porta-Voz nº2917); J.L.C.B.L, P.M.L (Decreto nº 1.921, Porta-Voz nº 2885); R.J.F.S (Decreto nº 2.170, Porta-Voz nº2927); **AGENTE ADMINISTRATIVO** - M.C.Y (Decreto nº 2.093, Porta-Voz nº 2917); **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO** - M.P.N.S (Decreto nº 2.093, Porta-Voz nº 2917); **NUTRICIONISTA** - E.L.F.M (Decreto nº 2.093, Porta-Voz nº 2917);

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	MARIA ALICE ALVES PIMENTA	7080048991	23º	31/12/2026

ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NUTRICIONISTA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	CAMILA SILVA FERREIRA	8170058131	12º	31/12/2026

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SECRETARIA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	*NEP	PATRÍCIA LEAL DE ALMEIDA	6990009980	8º *NEP	31/12/2026
	AMPLA	PALOMA BLANCATO	6990063312	63º	31/12/2026
	AMPLA	POLYANE CRISTINA TEIXEIRA	6990054038	64º	31/12/2026

*NEP - Negros ou Pardos

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	JULIANA DA SILVA MAURO	7040002885	16º	31/12/2026

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	*NEP	ALICE APARECIDA GOMES MAGNINO	7000008891	13º *NEP	31/12/2026
	*NEP	SIDNEY DOS SANTOS MELO	7000067409	14º *NEP	31/12/2026
	AMPLA	BARBARA LUISA ROCHA CHAGAS	7000004074	76º	31/12/2026
	AMPLA	EMYLLE COSTA CARVALHO	7000043862	77º	31/12/2026
	AMPLA	MARLON CESAR LIMA DE OLIVEIRA	7000052020	79º	31/12/2026
	AMPLA	SERGIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	7000025100	80º	31/12/2026
	AMPLA	PAMELA DE FATIMA SOARES CAETANO	7000073829	81º	31/12/2026
	AMPLA	AMANDA CAMPOS QUEIROZ ALVES	7000046889	82º	31/12/2026

	AMPLA	ANDRÉ RICARDO MOISÉS	7000056078	83º	31/12/2026
	AMPLA	DANIELA BEATRIZ ALVES FERREIRA	7000072658	84º	31/12/2026

*NEP - Negros ou Pardos

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	*NEP	SUELLEN DE JESUS PEREIRA DA SILVA	7050019724	3º *NEP	31/12/2026

*NEP - Negros ou Pardos

DECRETO Nº 2.351, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda:**

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2023, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005,

b) a necessidade de manter o quadro de pessoal em todos os setores e unidades escolares desta secretaria, organizado, em cumprimento às exigências legais constantes nos artigos 205 e 208, parágrafo 2º, da Constituição Federal; e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº9394/96, nos artigos 24 e 25.

c) o disposto no processo nº62/284/2025, que trata do procedimento para designações temporárias realizadas por meio das listas de classificados em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto aprovados no concurso nº001/2023, para o exercício da respectiva função pública temporária da carreira do magistério observada a ordem de classificação da **lista de cotistas**, nos termos da legislação vigente e do edital do certame pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº107/280178/2026 e em substituição aos candidatos que não assumiram. **COORDENADOR PEDAGÓGICO** - A.B.R.A, A.C.P.J, A.L.O, F.P.C, C.A.P.C, D.R.C.J e C.E.P.B (Decreto nº 2.092, Porta-Voz nº 2917), R.S.C, M.C.S.S, E.M.S, V.B.C.D e J.V.B (Decreto nº2.169, Porta-Voz nº2927); **INSPETOR DE ALUNOS** - H.F.F (Decreto nº 2.169, Porta-Voz nº 2927).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO
COORDENADOR PEDAGÓGICO II

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	VICTOR STEFANE FERREIRA SANTOS	15386687	33º NEP*	31/12/2026
	NEP*	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	15398583	34º NEP*	31/12/2026
	NEP*	EUNICE SOARES SANTIAGO SANTOS	15380228	35º NEP*	31/12/2026
	AMPLA	ALESSANDRA PAROLINI	15379415	173º	31/12/2026
	AMPLA	EVANICE APARECIDA BOCK	15402262	174º	31/12/2026
	AMPLA	DENISE APARECIDA GONÇALVES	15383647	175º	31/12/2026
	AMPLA	MARIA BEATRIZ DOMINGOS CUNHA	15397157	176º	31/12/2026
	AMPLA	DAYANE BORGES CUNHA	15397124	177º	31/12/2026
	AMPLA	BRUNO DE JESUS VAZ	15384292	178º	31/12/2026
	AMPLA	NAIARA FERNANDA SANTOS	15397992	179º	31/12/2026
	AMPLA	MARCELO ALEXANDRE TEODORO	15386442	180º	31/12/2026
	AMPLA	JANAIRA PEREIRA CARVALHO	15399502	181º	31/12/2026
	AMPLA	DANIELE RESENDE ALVES	15382890	182º	31/12/2026
	AMPLA	KÁTIA BEATRIZ ROSA NOJIRI	15395429	183º	31/12/2026
	AMPLA	DANIELA APARECIDA CARNEIRO	15404600	185º	31/12/2026

* NEP - Negros ou Pardos

INSPETOR EDUCACIONAL

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	LUAN ROCHA DA FONSECA NOGUEIRA	15380279	11º	31/12/2026

DECRETO Nº 2.352, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 035/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados (as) os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº107/280178/2026 e em substituição aos candidatos designados pelos decretos nº2.162, nº2.095, e não assumiram: F.B.C, M.C.S, R.C.R, S.A.C, M.E.S.G, L.C.S, E.N.R, A.C.A, P.R.R.M, A.A.F, Z.L.S, N.S, L.C.S, C.A.P.R.C, C.A.P.R.C, J.C.A, M.D.E.S, M.A.P, R.A.O.C,

E.N.M, J.R.M.F, A.M.V..

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O (A) candidato (a) classificado (a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os (as) candidatos (as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 035/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2709 de 16 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LUANA DE ARAUJO PEREIRA	2138	271º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
IVANILDA CRISTIANE GOMES SILVA	3266	272º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DAGMAR MARTINS LAPA DOS SANTOS	1371	273º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARINA DAS GRAÇAS GONÇALVES TAVARES	3537	274º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CLERISMAR SOUTO SIQUEIRA	3438	275º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARIA CRISTINA DA COSTA	1045	276º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARCIANA PEREIRA DA COSTA	202	277º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ANA PAULA NASCIMENTO	969	278º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARCILIA GARCIA RODRIGUES	216	279º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ADRIELA SEISY CARVALHO	3240	280º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JUCINEIA GOMES TOMAS	913	281º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
FRANCISCA CAVALCANTE CALISTO	1430	282º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
RENATA DE SOUZA FERREIRA SANTOS	2003	283º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ERIKA BEATRIZ SILVA	828	284º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ANDREZA APARECIDA ALVES LAGE	2717	285º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026

KARLA SILVA DE OLIVEIRA	1107	286°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
WESLEI DE ABREU CASTRO	1491	287°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ANDREIA MARZOLA SEVERINO	641	288°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CIBELE BEATRIZ ALVES	1500	289°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
TACIANA DA SILVA	1523	290°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
GEANIR ALVES COSTA GUSTAVO	389	291°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
KELLY CRISTINA JORDÃO GONZALEZ	2354	292°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ELAINE CRISTINA ABRAHÃO CEZARINI	2090	293°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
KARLA DANIELA COSTA LOURENCO	1397	294°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
AMÁLIA REZENDE CASTELLUBER	2418	295°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CINTHIA RODRIGUES DOS SANTOS	1444	296°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
REGINALDA PEREIRA DE SOUZA	2360	297°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
RUTH RAQUEL BARZAGLI SILVA	3467	298°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ALESSANDRA GONÇALVES BORGES MENEZES	3916	299°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
GEORGIA HELENA DE OLIVEIRA	940	300°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DJENANE CRISTINA DOS SANTOS	3538	301°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DANIELLA GASPAR RESENDE	1822	302°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOYCE DA SILVA FRAGA PEREIRA	2390	303°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ELIETI RODRIGUES DE OLIVEIRA	193	304°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LILIANE MARIELA CHERIN PIRES	570	305°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
EUNICE MARIA MARTINS	3678	306°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
IASSORRARA ISABEL DA SILVA	1587	307°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
RENATA ASSIS PEREIRA DE ARAUJO	1629	308°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JANAINA GERMANO LEMES	3310	309°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
VIVIANE PAIVA SANTOS OLIVEIRA	2211	310°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MABIA REGINA VAZ DIAS	1296	311°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ROSANA BEATRIZ GETÚLIO MARÇAL	1925	312°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARIA JOSÉ NUNES	819	313°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ELAINE CRISTINA SILVA	3383	314°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
VANESSA SOARES PESSOA	2319	315°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CARLEANE SANTOS DOS REIS	1763	316°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOSIANE APARECIDA LEAL	2102	317°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026

HEIDI DE SOUSA SANTOS	1485	318°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DANIELE CRISTINA MARTINS	2692	319°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
TALITHA MARA SANTOS DE OLIVEIRA	452	320°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
NAIARA FRANCISCO TEIXEIRA	3874	321°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
VANESSA ASSIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	2252	322°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARIA DOS REIS FAUSTINO	1872	323°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
REJANE ANDRADE DE SOUSA SILVA	2272	324°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DÉBORA MARIA CUNHA FARIAS	379	325°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	1811	326°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ITAMARA RAFAEL OLIVEIRA	1862	327°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LEILIANE SOARES MATEUS	3572	328°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ARIONETE PEREIRA DA SILVA	1483	329°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARIELA FABIANO LIMA	1865	330°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARILAN DA CONCEICAO BATISTA	982	331°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LUCIANA CALDEIRA DOS SANTOS SILVA	2328	332°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
FERNANDA CAROLINA DE PAULO	2904	333°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
POLLYANNA SAINÇA BRITO	518	334°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CINTYA ABREU VIEIRA	2368	335°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
TACIANA CORREIA BELELE	2657	336°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
FERNANDA BEATRIZ TOMÉ	942	337°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
SUELLEN SOUZA MESQUITA	2909	338°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	2516	339°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARCELA LEANDRO SILVA	1934	340°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
PRISCILAINE FRANCO DA SILVA	2235	341°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JULIANA GONÇALVES FERREIRA	1181	342°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LAUANA RODRIGUES BORGES	661	343°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
TATIANA BEATRIZ TRINDADE SANTOS	1351	344°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
NATHALIA APARECIDA FONSECA	3153	345°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
THAIS CAMPOS FREITAS	152	346°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
THAMIRIS CRISTINA RODRIGUES DE SÁ GODOI GUISSONE	998	347°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOSIANE APARECIDA MARTINS	1615	348°	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026

DECRETO Nº 2.353, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 236/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/267234/2025; nº107/268828/2025; 107/271678/2025; nº107/278228/2026 e em substituição aos candidatos designados pelo decreto nº2.161 e nº2.098, e não assumiram: F.T.R, C.H.G.S.S, E.R.M, G.C.Q.M, A.R, J.L.C, C.A.S, L.B.S, E.P.F, R.C.R, M.P.S, M.A.M.S.T, A.C.A, V.C.L.M,A.M.V..

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 236/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2142 de 25 de novembro de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
PAULA RENATA DOS SANTOS GONCALVES	MG**9761*	716º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ALESSANDRA PALHARES MINGUIM	MG**36753*	717º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG**82069*	718º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026

MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	MG**7547*	719°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
LEONICE APARECIDA DE MELO	**1967*	720°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ARIANA MARIA DE OLIVEIRA	MG**4392*	721°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	**2397*	722°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
FABIANA TAVARES ALBINO	MG**3494*	723°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MICHELLE KARINE DE OLIVEIRA	MG**1398*	724°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MARCIA BEATRIZ DA CRUZ E SOUSA	M**5345*	725°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
LUCIANE LINO LOURENÇO	MG**1981*	726°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
SOLIMAR BEATRIZ LEMES	MG**5254*	727°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
FABIANE OLIVEIRA ALVES	MG**6567*	728°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ANA PAULA NASCIMENTO	MG**95255*	729°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
NADIA CRITINA NARECCI	MG**01267*	730°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
DANIELA ARAUJO RAMOS	MG**01448*	731°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MARIELLY DA SILVA PERACINI	M**1977*	732°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
TAISA DE ALMEIDA MARTINELI	MG**34569*	733°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ANGELICA RENATA MARCELINO	MG**16292*	734°	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.354, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 044/2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/280178/2026, e em substituição aos candidatos designados pelos decretos nº2.164, e não assumiram: T.S.R, A.M.S.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido(a), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O (A) candidato (a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado (a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº044/2023, publicado no Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK SILVA

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARIA FERNANDA DE SOUZA HILARIO	**75478*	235º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DENISE DAL SECCO BORGES LELIS	MG**2956*	236º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DALVA TEODORO DE OLIVEIRA	MG**1720*	237º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ELIANE JAMAL	MG**8697*	238º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARLENE ANTONELLI	M**2222*	239º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIA HELENICE FIUZA SOARES	**0756*	240º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARINA DE FATIMA ROCHA CARDOSO	MG**7960*	241º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MORENICE APARECIDA LUCAS	MG**0106*	242º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARA REGINA BRASILEIRO FERREIRA VALADÃO	MG**8025*	243º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JOSE EDSON DE SOUSA	MG**8012*	244º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

ROSIMEIRE BERNARDES DE SOUZA	MG**0420*	245°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARILIA PEREIRA DE REZENDE	M**6891*	246°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	**2665*	247°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MONICA FERREIRA MACIEL	MG**2407*	248°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ERCILIA MADALENA CHERIM	M**8083*	249°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG**0315*	250°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
GLAUCIA CRISTINA QUARESMA MARTINS	MG**2216*	251°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MAISA NUNES BORGES FERREIRA	**8397*	252°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	MG**2263*	253°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIA CELIA LOPES ROSA	MG**10578*	254°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANDRÉA MARIA DA SILVA COSTA	**136097*	255°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROSEMEIRE CAMPOS ROSA	**5386*	256°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	M**4837*	257°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DARJIANE MAGNA GOMES DE ARAUJO	**80086*	258°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ELIANA SOUZA BRITO DE OLIVEIRA	MG**5483*	259°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROSEMAR MOTA BARBOSA	MG**12079*	260°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
RENATA APARECIDA ARAUJO	MG**51517*	261°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA	M**2926*	262°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

ADRIANA MARTINS DA SILVA	**992486*	263°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROSANA PATRICIA DE SOUZA SILVA	MG**9703*	264°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
LEONICE APARECIDA DE MELO	**1967*	265°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
FABIANA TAVARES ALBINO	MG**3494*	266°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
HOSANA FERREIRA TEODORA FRANÇA	MG**5972*	267°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROMILDO DE SANTANA	MG**1982*	268°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARCIA HELENA GOMES TEIXEIRA	MG**45705*	269°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG**14586*	270°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANGELICA RENATA MARCELINO	MG**16292*	271°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
LEILA DIVINA VIEIRA DE OLIVEIRA	**49790*	272°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
GISELLE SILVA BORGES	MG**41923*	273°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
SIMONE DE OLIVEIRA	MG**55633*	274°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANA PAULA DE SOUZA MORAIS COSTA	**65796*	275°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO	MG**25508*	276°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JOYCE CRISTINA DA SILVA	**69185*	277°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CARLA FOSCARINI DA SILVA	MG**5857*	278°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DAILZA ALVES DA CRUZ	**871136200*	279°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROSANA ALVES DA SILVA	MG**09274*	280°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

RAQUEL CRISTIANE DE SOUZA	**25290*	281°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ITAMARA RAFAEL OLIVEIRA	**51668*	282°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CINTIA APARECIDA BORGES	MG**64121*	283°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANA PAULA BENICIO SILVA	**56574*	284°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CARLUCE DE OLIVEIRA	MG**90239*	285°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
RENATO EDUARDO RODRIGUES DE ABREU	MG**31901*	286°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CRISTIANE DE OLIVEIRA TEODORO	MG**21064*	287°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JULIANA LIMA DA CUNHA	MG**44342*	288°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
STEPHANIE IOLANDA DA CRUZ	MG**18776*	289°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
EVELIN APARECIDA DE JESUS	MG**61739*	290°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ	**64479*	291°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA TREVISAN	MG**40875*	292°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CAMILLA APARECIDA LIDUARIO DE ABREU	MG**00604*	293°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JENIFFER CHAVES CARDOSO MATOS	**68491*	294°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANA PAULA FIUZA RODRIGUES	**53988*	295°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	**17912*	296°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
HILTON QUARTO	**93191*	297°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CAMILA FERNANDA DA SILVA SÁ	**40015*	298°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

DANIELLE RODRIGUES SIMONIO FRANCISCO	MG**19738*	299°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
PATRICIA CAMBRAIA DOS REIS	MG**78788*	300°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANA KASSIA SILVA BORGES	**13461*	301°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIA CLELIA VAZ ARAUJO	MG**2209*	302°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA	MG**936*	303°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
GILDA MARTINS DE MIRANDA FRANCA	MG**4195*	304°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	M**9149*	305°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DINA APARECIDA DA CRUZ JARDIM	MG**7401*	306°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

DECRETO Nº 2.355, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 163/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/280178/2026 e em substituição aos candidatos designados pelo decreto nº2.163 e não assumiram: B.I.R, S.A.C, A.C.P.S, D.P.M.M, E.B.S, J.J.F.S, A.R.F.J, A.F.S, T.C.V, C.T.A.O, T.F.B.M, K.B.A.C, K.C.S, C.B.A.O, A.V.C, P.E.L.S, J.O.M, H.S.C, D.C.S, A.C.N, J.E.S.T.O, E.M.M, P.F.S, K.C.S, T.B.P, A.C.M.S.A, A.M.A, M.A.N..

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar

a documentação constante no Edital nº163/2022, publicado no porta voz nº2093 de 22 de julho de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS NERI

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	MG**53033*	869°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
PRISCILLA EDUARDA FORTES DA COSTA	**32754*	870°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
NARJARA FERREIRA	**37414*	871°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
TATIANE LÚCIA DA SILVA	**4777*	872°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA CAROLINA BENEVIDES	MG**97139*	873°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
KATIA LEGIBER	MG**62062*	874°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	**40951*	875°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JOANA DARC DA SILVA	**08528*	876°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MIRCEIA APARECIDA LIMA	**20841*	877°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JANE CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	**089575*	878°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MONICA APARECIDA PEREIRA	MG**39301*	879°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG**45580*	880°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ALINE EVERTON DE SOUSA	MG**25538*	881°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
DAILZA ALVES DA CRUZ	**8711362001*	882°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JESIENE FÁTIMA DA SILVA	M**69488*	883°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
KELLY BEATRIZ FERREIRA	**34593*	884°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SUELEN GARCIA DA SILVA LIMA	MG**84122*	885°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
NUBIA OLIVEIRA COSTA SILVA	MG**47027*	886°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

LETICIA BASILIO DOS SANTOS	MG**76129*	887°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ROSANA ALVES DA SILVA	MG**09274*	888°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
EDSELMA VIEIRA SANTOS	MG**30411*	889°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VANESSA ALVES LUCAS	MG**53522*	890°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
DEYSE AMORIM DE OLIVEIRA	MG**38341*	891°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MÔNICA MARIA DA SILVA	**6952*	892°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANDREIA GOMES RIBEIRO	**3826*	893°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANELISE CRISTINA FERNANDES COSTA	MG**92038*	894°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MICHELLE LUIS DAMAS	MG**18403*	895°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANDREZZA NUNES OLIVEIRA VANTUIL	MG**36088*	896°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA CLAUDIA DA SILVA	MG**44024*	897°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARILENE DE OLIVEIRA FELIX	MG**07033*	898°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SAMARA DE SOUSA SENA	**86584*	899°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANDREIA SILVA CRUVINEL	MG**92037*	900°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MG**46231*	901°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
POLIANE CAPUCI LEAL	**25626*	902°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
TAHINA GONÇALVES CUNHA	MG**71063*	903°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
HELENITA NUNES DE OLIVEIRA	MG**37876*	904°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MAISA OLIVEIRA SALDANHA MARINHO	MG**86575*	905°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA ISABEL ALVES PINTO	**26494*	906°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ABADIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	MG**16629*	907°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
THALITA REGINA GONÇALVES BRAGA	**51165*	908°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA PAULA ALVES LOPES DA SILVA	**708987*	909°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LUCIANA SILVA CAMPOS	MG**33755*	910°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JOYCE DAIANE ALBINO VASCONCELOS	**17117*	911°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
DAYANA MANUELA ARAUJO DE CASTRO	MG**05586*	912°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

RENATA DA SILVA RODRIGUES	**39252*	913°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MONIA CARLA PRAXEDES	MG**08418*	914°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARCELLA HELENA REIS DE FREITAS	**87608*	915°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ALINE PEDROSO SILVERIO	MG**10027*	916°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RAQUEL CRISTIANE DE SOUZA	**25290*	917°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LUCIENE GERMANN	**149266*	918°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LILIANE SOARES DA SILVA	MG**05818*	919°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
POLIANE TOSTA SOUSA	M**3103*	920°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VIVIANE CRISTINA EVANGELISTA	**42376*	921°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LILIAN MARA MARCELINO DE SOUSA SOARES	MG**13692*	922°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SANDRA SILVA PACHECO	MG**42002*	923°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARLUCE COSTA DA SILVA	**55124*	924°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LILIAN APARECIDA CARNEIRO	MG**22722*	925°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA DOS REIS FAUSTINO	**16734*	926°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LAUANDA CASSIA DE BESSA SAKAMOTO	MG**67822*	927°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CLAUDENICE HENRIQUE DE SOUZA	MG**004660*	928°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JULYENE DOS SANTOS GODOI	MG**19761*	929°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ITAMARA RAFAEL OLIVEIRA	**51668*	930°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LEONELIA SANTOS DA SILVA	**46502*	931°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LEILIANE SOARES MATEUS	MG**95596*	932°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JULIANA HELENA BERNARDES	MG**09987*	933°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
GISELLE SILVA PRADO DE MELO	MG**10039*	934°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
TAISE DE FRANCA GUEDES	MG**63563*	935°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	MG**39705*	936°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	MG**48167*	937°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIANA DE LIMA	**10629*	938°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

LILIE NE APARECIDA PEREIRA	MG**73947*	939°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CRISTIANE DOS SANTOS BORGES	MG**59613*	940°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LARISS E APARECIDA PEREIRA	**05843*	941°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JULIANA CANTEIRO NUNES	**46453*	942°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VIVIANE HELENA SABINO	MG**31978*	943°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RANIELLE FORNAZIERI MARINHO	MG**22793*	944°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
HELOISA MARIA DE MORAIS	**02414*	945°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARINA JAMAL RESENDE	MG**14375*	946°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
GEISLAMARES APARECIDA PAULO	MG**65536*	947°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LUANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	MG**29893*	948°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARCELLA SILVA SANTOS	**59968*	949°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MICHELLE COSTA SILVA	MG**79772*	950°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JOAO NEVES DOS SANTOS JUNIOR	MG**05498*	951°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ALESSANDRA CANDIDA DE FREITAS	MG**32677*	952°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
WAYNE BARBOSA DE FREITAS LIMA	**59299*	953°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG**09599*	954°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA MARQUES DA SILVA	MG**51824*	955°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
FABIANA DE CARVALHO SOARES NEVES	MG**70058*	956°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ARIANE CINTIA HONORIO DA SILVA	MG**34416*	957°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ACENILMA RODRIGUES MORAIS	MG**68092*	958°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VALÉRIA LOMARTIRRE QUEIROZ CRISPIM	**98659*	959°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SUELLEN SOUZA MESQUITA	MG**70261*	960°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
REJAINE ADRIANA DE SOUSA AMARAL	MG**18119*	961°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
PATRICIA CAPOLI GOMES SILVA	MG**23711*	962°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JUSELMA VIEIRA SANTOS	**96827*	963°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RACHEL EVELYN DE MELO SILVA	**87805*	964°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

JOSIELE ANTONIO POLICARPO	MG**95595*	965°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
LAURA FERREIRA ANDRADE FELIPE	MG**59043*	966°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
PRISCILAINE FRANCO DA SILVA	**82358*	967°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIANA DE ABREU PAULA	**70368*	968°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VIVIANE ALVES PEREIRA DE AZEVEDO	**505082*	969°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
KARLA CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA	MG**446540*	970°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

DECRETO Nº 2.356, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) candidato (a) relacionado no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº 107/280178/2026.

Art. 2º O (A) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O (A) candidato (a) classificado (a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O (A) candidato (a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o (a) candidato (a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 042/2023, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LORRAINE REIS MACHADO DE SOUZA	**43806*	23º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE LIBRAS	31/12/2026

SECRETARIA DA FAZENDA

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA CIDADE DE UBERABA-MG. ANO 2026.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas e quinze minutos, a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes, que possui como Presidente o conselheiro Manoel Cícero Squiapati Seranigi Gonzalez, se reuniu em sessão, presente os demais Conselheiros, Elaine Assunção Batista, Rodrigo Michelini Dias e a Secretária do Conselho Michelle Paulina de Almeida, estando presente de modo virtual o Conselheiro João Henrique Rodrigues Almeida. Para sustentação oral, estiveram presentes em acompanhamento virtual a Procuradora do Município, dra. Fabiana Gomes Pinheiro e o procurador dr. Guilherme Saraiva Grava representando o recorrente Eduardo Diamantino Bonfim e Silva. Verificado quórum, estavam presentes acima de 3/4 conforme regimento. O Presidente deu início à sessão, agradecendo a presença de todos e anunciando os processos que seriam analisados. A secretária Michelle mencionou que a Conselheira Titular da 2ª Câmara Maria Carolina Pereira Dias justificou que não poderia comparecer a esta sessão de julgamento porque precisaria acompanhar familiar em procedimento médico, com isso, o Presidente deste Conselho notificou e redistribuiu o Processo Tributário Administrativo n.º 04/261735/2024 para o Conselheiro Suplente Rodrigo Michelini Dias para relatório e voto, ocasião que motivou a retificação da Pauta de Convocação publicada em 27/02/2026, na edição n.º 2877, do Porta Voz. Informou também que a próxima Conselheira suplente a ser convocada seria Laís Gonçalves Kuhn, no entanto, por ter elaborado o parecer fiscal no respectivo processo, estaria impedida de participar do julgamento, o que motivou a notificação do próximo suplente da lista publicada no Decreto Municipal 1.106/2025. Assim foram iniciados os julgamentos com o **PROCESSO 01/20734/2024 - Eduardo Diamantino B. e Silva**. Relator Manoel Cícero Squiapati Seranigi Gonzalez, que leu o seu relatório nos seguintes termos: "Em 27 de novembro de 2024, o contribuinte apresentou impugnação total ao lançamento de COSIP realizado pelo fisco municipal naquele mesmo ano. Esse crédito tributário encontra-se pormenorizado em documento de fls. 22, cujo teor aponta a quantia vergastada de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Na oportunidade, o contribuinte argumentou pelo descabimento da cobrança, vez que o imóvel seria rural, e como tal estaria fora do campo de incidência da COSIP, nos termos do Art. 172 da LC Municipal 606/2020. Ao mesmo tempo, suscitou a impossibilidade de constituição do crédito, frente aos ditames do decreto no 6.694/2024. Ademais, para consolidação do arcabouço probatório, apresentou matrícula do imóvel, DITR, CCIR, e certidão de exploração rural. Por outro lado, aos 10 dias de março de 2025 houve decisão da Secretaria da Fazenda pugnando pela regular cobrança da quantia, com base na manifestação da Chefia do Departamento Cadastro Imobiliário (fls. 27), que por sua vez apontou a existência de iluminação pública no local. Frente a tal decisão, foi protocolado o presente recurso voluntário, no qual o Sr. Eduardo reiterou os argumentos presentes em sua impugnação de lançamento. É o relatório". Posteriormente, na função de Presidente da Câmara passou a palavra ao procurador do recorrente para explanação da sustentação oral informando do prazo regimental de 15 (quinze) minutos. O procurador, dentre outros argumentos defendeu a não incidência da COSIP, no caso dos autos, expondo seus fundamentos pelo provimento do Recurso Voluntário. Posteriormente, o presidente passou a palavra à Procuradora do Município que explanou sobre o assunto e reiterou as contrarrazões apresentadas, pugnando pelo não provimento do recurso. Devolvida a palavra ao relator para proferir o seu voto e posteriormente aberta a discussão entre os conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, nos seguintes termos: "... Portanto, me parece absolutamente possível que alguém seja sujeito passivo do ITR e detentor de CCIR, por explorar atividade rural e ao mesmo tempo sujeito passivo de COSIP exatamente por explorar essa atividade dentro da zona urbana, exatamente como no caso em apreço. Isto posto NEGAR PROVIMENTO ao recurso para determinar a regular incidência da COSIP no ano de 2024". **PTA 04/261734/2024 - BANCO DO BRASIL S/A**. Relator: João Henrique Rodrigues Almeida. O Presidente da 2ª Câmara passou a palavra ao relator para ler o seu relatório, que assim asseverou. "Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A, em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda que julgou improcedente a impugnação apresentada ao Auto de Infração no 8.330, mantendo integralmente o lançamento tributário do ISSQN relativo ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020. O presente processo teve origem no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) no 18/2024, lavrado em 13 de setembro de 2024 pela Auditora

Fiscal da Receita Municipal, Sra. Laís Gonçalves Kuhn, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias do contribuinte no exercício de 2020. A auditoria baseou-se nas informações declaradas pelo próprio contribuinte por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), com análise dos grupos de contas 7.1.1, 7.1.7 e 7.1.9 do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), correlacionados com as contas internas da instituição (PGCC), tarifas declaradas e demais informações prestadas nos módulos da DES-IF. Constatadas irregularidades, foi lavrado o Auto de Infração no 8.330, em 18 de dezembro de 2024, com a seguinte composição de valores: - Imposto original (principal): R\$ 239.349,63 - Juros de mora (Taxa SELIC): R\$ 94.990,41 - Multa (100% do principal): R\$ 239.349,63 - Valor total autuado: R\$ 573.689,66 A penalidade foi aplicada com fundamento no art. 91, I, "b", da Lei Municipal no 4.388/89, e os juros calculados nos termos do art. 208, III, "b", §2o, da mesma lei. Devidamente notificado, o contribuinte apresentou, em 10 de janeiro de 2025, Defesa Administrativa, arguindo a improcedência total do Auto de Infração, com base nos seguintes fundamentos: a) incorreção na base de cálculo, por desconsideração dos lançamentos a débito das rubricas contábeis (imposto indevido alegado: R\$ 153.771,62); b) inclusão de rubricas não tributáveis na base de cálculo (imposto indevido alegado: R\$ 36.357,37); c) aplicação de alíquota de 5% sobre serviços que comportariam alíquota de 3% — subitens 10.02, 17.19 e 17.20 (diferença alegada: R\$ 49.195,05); e d) erro de transcrição na apuração de determinadas competências (diferença alegada: R\$ 25,49). O Departamento de Fiscalização apresentou réplica técnica detalhada, refutando todos os argumentos do impugnante, concluindo pela improcedência da defesa. O Secretário Municipal de Fazenda, adotando os fundamentos do parecer fiscal, nos termos do Parágrafo Único do art. 271 da Lei Complementar no 606/2020, julgou improcedente a impugnação, mantendo integralmente o Auto de Infração. Irresignado, o contribuinte interpôs o presente Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, reiterando, sem qualquer inovação argumentativa ou documental, os mesmos fundamentos já deduzidos na impugnação administrativa. O Presidente do Conselho, Sr. Renato Maeda, admitiu o recurso, dispensando o recolhimento da taxa de expediente em razão da declaração de inconstitucionalidade nos autos da ADIn no 1.0000.20.497501-5/000, e franqueou vista à Procuradoria-Geral do Município para apresentação de contrarrazões, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal no 3.773/2023. A Procuradoria-Geral do Município, em parecer subscrito pelo Procurador-Geral Dr. Marcelo Venturoso de Sousa, opinou pela improcedência do recurso e pela manutenção integral do Auto de Infração no 8.330, por ausência de elementos probatórios capazes de infirmar os fundamentos da decisão recorrida. Os autos foram distribuídos a este Relator para elaboração de relatório e voto. É o histórico. " Certificando que não havia inscrição para sustentação oral pela parte recorrente, o Presidente passou a palavra à Procuradora do Município que reiterou os termos das contrarrazões, pugnando pelo não provimento do recurso. Devolvida a palavra ao relator para proferir o seu voto. Aberta a discussão entre os conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, à unanimidade, nos termos do voto do relator, que assim concluiu "... IV — Conclusão. Por todos os ângulos em que se examina a questão, o Auto de Infração no 8.330 revela-se tecnicamente fundado, juridicamente correto e amparado nas informações prestadas pelo próprio contribuinte. O recorrente não logrou desconstituir, por qualquer meio de prova ou argumento jurídico, os fatos apurados pela fiscalização municipal. DECISÃO. Ante o exposto, CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Auto de Infração no 8.330, no valor total de R\$ 573.689,66 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao ISSQN do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, que deverá ser acrescido de todos os consectários legais". **PTA 04/255108/2024 - Caixa Econômica Federal.**

Relatora: Elaine Batista Assunção. O Presidente da Câmara certificou a ausência de inscrição para sustentação oral pela recorrente e passou a palavra à relatora para leitura do seu relatório, que assim se manifestou: "Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1538-73, contra decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda que, em primeira instância administrativa, não conheceu da impugnação apresentada pela instituição financeira em razão de sua intempestividade e, subsidiariamente, apreciando o mérito das alegações defensivas, julgou improcedente a defesa, mantendo integralmente o Auto de Infração no 8324, referente ao exercício de 2020. O lançamento decorre de procedimento fiscal instaurado por meio do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) no 12/2024, destinado à verificação do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pela instituição financeira no período fiscalizado. Para a realização dos trabalhos de auditoria foram analisados dados extraídos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), especialmente os Módulos 1 (Demonstrativo Contábil), 2 (Apuração Mensal do ISSQN) e 3 (Informações Comuns ao Município), além de documentos e informações prestados pela própria instituição fiscalizada em atendimento às intimações expedidas no curso da ação fiscal, bem como relatórios extraídos dos sistemas da Administração Tributária municipal e demais registros fiscais disponíveis. Da análise das informações contábeis e fiscais apresentadas, especialmente do confronto entre os dados constantes da DES-IF e os valores efetivamente recolhidos a título de ISSQN, a fiscalização concluiu pela existência

de recolhimento a menor do imposto no exercício de 2020, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração no 8324, mediante o qual se exigiu o crédito tributário correspondente ao ISSQN considerado devido, acrescido da multa prevista na legislação tributária municipal aplicável aos casos de falta de recolhimento ou recolhimento a menor do imposto após o início do procedimento fiscal. No curso da ação fiscal foram analisadas, dentre outras, receitas registradas em subcontas contábeis do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), destacando-se aquelas relacionadas à “administração do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)”, à “recuperação de despesas relacionadas à compensação de cheques”, a ajustes ou recolhimentos complementares informados pela instituição financeira e a lançamentos contábeis classificados como estornos de receitas. Inconformada com o lançamento, a instituição financeira apresentou impugnação administrativa. Contudo, conforme consignado na decisão de primeira instância, a peça defensiva foi protocolada após o término do prazo legal previsto no art. 241 da Lei Complementar no 606/2020, razão pela qual não foi conhecida por intempestividade. Ainda assim, por cautela e a fim de assegurar a completa apreciação das alegações apresentadas, a autoridade julgadora examinou subsidiariamente o mérito da defesa, concluindo pela manutenção do lançamento. Irresignada com essa decisão, a Caixa Econômica Federal interpôs Recurso Voluntário perante o Conselho Municipal de Contribuintes, por meio do qual sustenta, inicialmente, a tempestividade da impugnação originária, alegando ter encaminhado defesa por e-mail dentro do prazo legal e inexistir previsão normativa específica quanto à forma de protocolo da impugnação administrativa. No mérito, argumenta que a metodologia de cálculo utilizada pela fiscalização teria incluído indevidamente determinadas receitas como tributáveis, especialmente aquelas registradas em subcontas do Grupo 7.1.7 (Rendas de Prestação de Serviços) e 7.1.9 (Outras Receitas Operacionais), além de apontar supostas divergências de alíquota e questionar a desconsideração, pela fiscalização, de estornos contábeis realizados para ajuste das demonstrações financeiras. Nos termos regimentais, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação. Em parecer constante às fls. 115-117, a Procuradoria analisou preliminarmente a alegação de tempestividade da impugnação apresentada pela recorrente. Destacou que o próprio Auto de Infração consignava expressamente que a impugnação deveria ser apresentada nos termos do art. 241 da Lei Complementar no 606/2020, o qual estabelece que o sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 20 dias, mediante defesa escrita acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. Ressaltou, ainda, que incumbia ao contribuinte diligenciar quanto à forma adequada de protocolo da impugnação, não sendo admissível a alegação de desconhecimento das regras procedimentais, especialmente considerando que a instituição financeira já havia apresentado diversas impugnações e recursos administrativos perante o Município em outras ocasiões. Nesse contexto, concluiu que o envio de mensagem eletrônica informal não se equipara ao protocolo regular da defesa no processo administrativo tributário, razão pela qual não se configuraria a tempestividade alegada pela recorrente. A Procuradoria também registrou que, ainda que reconhecida a intempestividade da impugnação, a fiscalização enfrentou tecnicamente os argumentos apresentados pela instituição financeira, tendo analisado detalhadamente as contas contábeis questionadas e fundamentado a incidência do ISSQN sobre as receitas identificadas, com base nas informações constantes da DES-IF e nos balancetes apresentados pela contribuinte. Ao final, concluiu pela inexistência de qualquer vício que justificasse a anulação do lançamento e opinou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento, com a consequente manutenção integral do Auto de Infração no 8324. É o relatório”. Após a leitura, o Presidente convocou a Procuradora do Município para manifestação, ocasião em que reiterou os termos das contrarrazões apresentadas e pediu o não provimento do recurso. Encerrada a sua fala, o Presidente então devolveu a palavra à relatora para leitura do voto. Aberta a discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, à unanimidade, nos termos do voto da relatora: “Diante do exposto, reconheço a intempestividade da impugnação originária, rejeito a tese de nulidade e nego provimento ao recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração no 8324”. **PTA 04/261735/2024**. Relator: Rodrigo Michelini Dias. O Presidente passou a palavra ao relator para ler o seu relatório, que manifestou “Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil S/A contra decisão proferida em primeira instância administrativa que julgou improcedente a impugnação apresentada em face do Auto de Infração no 8331, lavrado em decorrência de ação fiscal destinada à verificação do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ISSQN, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020. A decisão recorrida amparou-se em exame técnico contábil detalhado realizado pela fiscalização municipal, com base nas informações constantes da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF -, bem como em dados extraídos dos sistemas da Administração Tributária e nos documentos apresentados pelo próprio contribuinte no curso da ação fiscal. Irresignada, a instituição financeira interpôs o presente recurso voluntário, reiterando, em síntese, alegações relativas à suposta incorreção na apuração da base de cálculo do ISSQN, à tributação de rubricas que reputa não tributáveis e à alegada divergência de alíquotas aplicadas pelo Fisco Municipal. Instada a se manifestar nos autos, a Procuradoria-Geral do Município apresentou parecer jurídico opinando pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento, entendendo não haver vício ou ilegalidade no lançamento tributário impugnado. É o relatório”.

Após a leitura, o presidente registrou a ausência do representante do recorrente para a realização de sustentação oral e passou a palavra à procuradora da parte recorrida, para que realizasse a sustentação oral. Em síntese, a procuradora reiterou os argumentos apresentados nas contrarrazões do município, pleiteando o não provimento do Recurso Voluntário. O Presidente devolveu a palavra ao relator para leitura do voto. Aberta a discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto, à unanimidade, nos termos do voto do relator, que assim concluiu: “... Após exame detido dos autos, verifica-se que: 1) o lançamento foi precedido de regular procedimento fiscal, com análise técnica das contas e informações declaradas pelo próprio contribuinte; 2) as alegações recursais reproduzem, em essência, argumentos já enfrentados e adequadamente refutados na decisão de primeira instância; 3) não foram apresentados detalhes, documentos hábeis ou prova técnica capaz de desconstituir os fundamentos do lançamento. Diante de todo o exposto, voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e a conseqüente ratificação do Auto de Infração no 8331”. EMENTA. RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECEITAS CONTABILIZADAS EM SUBCONTAS COSIF. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NATUREZA DE RESSARCIMENTO OU MERO AJUSTE CONTÁBIL. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. REGISTROS CONTÁBEIS

DESACOMPANHADOS DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL. INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE RECEITAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ENQUADRAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR No 116/2003. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. Nada mais a tratar o Presidente da 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou os trabalhos, e, eu, Michelle Paulina de Almeida lavrei a presente ata que é assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Manoel Cícero Squipati Seragini Gonzalez

Presidente da 2ª Câmara

João Henrique Rodrigues Almeida

Vice-Presidente da 2ª Câmara

Elaine Assunção Batista

Conselheira

Rodrigo Michelini Dias

Conselheiro

Michelle Paulina de Almeida

Secretária

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA CIDADE DE UBERABA-MG. ANO 2026.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas e quinze minutos, a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes, que possui como Presidente o conselheiro Manoel Cícero Squipati Seragini Gonzalez, se reuniu em sessão, presente os demais Conselheiros, Elaine Assunção Batista, Maria Carolina Pereira Dias e a Secretária do Conselho Michelle Paulina de Almeida, estando presente de modo virtual o Conselheiro João Henrique Rodrigues Almeida. Para sustentação oral, estiveram presentes em acompanhamento virtual o Procurador do Município, dr. Luciano Alves Vieira Pereira e o procurador dr. Caio Garcia da Luz - OAB/SP nº 305.794, representando os recorrentes Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, e o espólio de Diamantino Silva Filho. Verificado quórum, estavam presentes acima de 3/4 conforme regimento. O Presidente deu início à sessão, agradecendo a presença de todos e anunciando os processos que seriam analisados. Iniciados os julgamentos conforme pauta de convocação, o Presidente alterou a ordem prevista na convocação, atendendo ao pedido do relator que suscitou questão de ordem para retirada de pauta de um dos processos a ele distribuído. **PROCESSO 01/22477/2024 - Eduardo Diamantino Bonfim e Silva e/outras.** Relator João Henrique Rodrigues Almeida, que diante da informação da retirada de pauta, leu o seu voto neste sentido, nos seguintes termos: “Trata-se de Recurso Voluntário interposto por Eduardo Diamantino Bonfim e Silva em face de decisão do Secretário Municipal de Fazenda que indeferiu, por alegada "falta de amparo legal", o pedido de não incidência de IPTU para o exercício de 2025, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição municipal nº 321.0701.0002.001, integrante da propriedade rural denominada Estância Buriti I. O processo foi distribuído a este Relator por despacho do Exmo. sr. Vice-Presidente do Conselho, datado de 16 de abril de 2026. Ao examinar os autos em juízo preliminar de admissibilidade e instrução, verifico que o processo não se encontra em condições de imediato julgamento, por ausência de pressuposto procedimental essencial. Com efeito, compulsando a integralidade dos autos, constato que o Município de Uberaba

não foi intimado para apresentação de contrarrazões ao Recurso Voluntário, não havendo nos autos qualquer registro de expedição de intimação, de juntada de contrarrazões ou de certificação do decurso do prazo sem manifestação da parte recorrida. A intimação do ente público para resposta ao recurso voluntário do contribuinte constitui etapa obrigatória do rito processual estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 3.773/2023, sendo expressão direta do princípio constitucional do contraditório e do devido processo legal. A ausência dessa providência no presente feito configura irregularidade procedimental que, se não sanada antes do julgamento, poderá comprometer a validade do acórdão a ser proferido, sujeitando-o a posterior arguição de nulidade. Pelo exposto, com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.773/2023 e nos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino, de ofício: I — A retirada de pauta do presente processo, ficando suspenso o julgamento até o integral cumprimento das providências abaixo ordenadas; II — A intimação do Município de Uberaba, na pessoa de seu representante junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, para que apresente contrarrazões ao Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte, no prazo de 20 (vinte) dias; III — Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões pela Fazenda Municipal, conclusos os autos a este Relator para prosseguimento do julgamento. Diante da prerrogativa do relator para requerer diligências antes de proferir o seu voto, nos termos do inciso XVI, do art. 13, do Decreto n.º 3.773/2023 o processo foi retirado de pauta. **PA 01/17631/2021 - Diamantino Silva Filho - espólio.** Relator: João Henrique Rodrigues Almeida. O Presidente da 2ª Câmara passou a palavra ao relator para ler o seu relatório, que assim asseverou. “Cuida-se de Recurso Voluntário interposto tempestivamente pelo Espólio de Diamantino Silva Filho contra decisão do Secretário Municipal de Fazenda que julgou improcedente o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2022, referente ao imóvel de inscrição municipal nº 321.0301.0002.001, correspondente à matrícula nº 70.031, localizado na Rua João Benedito da Silva, nº 21, Perímetro Urbano de Uberaba/MG. O imóvel é uma das quatro frações formais que compõem a Estância Buriti I, propriedade rural com área total de 105,13 ha, cadastrada no INCRA sob o código 422.053.011.010-3 e na Receita Federal sob o NIRF nº 1.164.820-1, reunindo as matrículas nºs 67.440, 67.442, 67.443 e 70.031. O Laudo de Vistoria Técnica realizado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Henrique Angote em 11/03/2022 constatou, no local, a existência de “vegetação nativa, preservada, sem atividade de exploração agropecuária”, o que motivou o indeferimento administrativo. Em seu Recurso Voluntário, o Recorrente sustenta, em síntese: 1. Nulidade da decisão, por ausência de motivação adequada e violação ao contraditório; 2. Não incidência do IPTU com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966 e no art. 6º, §4º do CTM, por se tratar de imóvel rural destinado à exploração agropecuária, pecuária e florestal; 3. Ilegalidade do critério adotado pelo Município de tratar cada matrícula como imóvel autônomo, em desacordo com a IN/INCRA nº 82/2015. A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo desprovimento do recurso, sustentando que o ônus da prova da atividade rural cabia ao Recorrente e que o laudo de vistoria afastou tal atividade na área em exame. Em apertada síntese é o que consta nos autos.” Passada a palavra ao procurador do recorrente, este sustentou pela não incidência do IPTU por se tratar de propriedade rural, com atividade agropecuária, e que a parte desta área desdobrada e considerada urbana seria apenas a do loteamento aprovado. Posteriormente, o Procurador do Município reiterou os termos das contrarrazões, pugnano pelo não provimento do recurso, asseverando que sobre o assunto já houve decisão judicial transitada em julgado, referente a uma das matrículas de imóvel em discussão, o qual foi considerado urbano, e, mantido o lançamento do IPTU. Devolvida a palavra ao relator para proferir o seu voto. Em sede de preliminar, o relator acatou a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, quanto à extemporaneidade da manifestação juntada pelo recorrente após as contrarrazões da Fazenda, dando provimento ao pedido da procuradoria do município, pela análise do recurso voluntário sem a observação dos referidos documentos. De modo contrário, não acatou a preliminar de nulidade da decisão administrativa, por entender que não haveria prejuízo concreto à defesa que justifique a anulação do voto. Na exposição do mérito, concluiu pelo provimento do Recurso Voluntário para afastar a incidência do IPTU para o exercício de 2022 sobre o imóvel de inscrição municipal n.º 321.0301.002.001, Matrícula 70.031, integrante da Estância Buriti I. O Presidente nomeou a conselheira Maria Carolina Pereira Dias como revisora. Aberta a discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, vencido o relator, nos termos do voto da revisora, que assim aduziu: Com a devida vênia ao entendimento do Relator, apresento divergência. A controvérsia dos autos consiste em verificar se o imóvel objeto da inscrição municipal nº 321.0701.0002.001 – Área Remanescente 1 – faz jus ao reconhecimento da não incidência do IPTU para o exercício de 2022, sob o fundamento de exploração rural. Entendo, contudo, que o recurso não merece provimento. Inicialmente, embora o Recorrente sustente que o imóvel integra área rural maior denominada “Estância Buriti I”, verifica-se que houve desmembramento das áreas em matrículas e inscrições municipais distintas, circunstância que exige análise individualizada de cada unidade para fins tributários. Não é possível presumir que a exploração eventualmente exercida em outras áreas da propriedade se estenda automaticamente à matrícula objeto deste recurso, especialmente quando inexistente comprovação específica quanto à efetiva utilização rural da área analisada. Além disso, eventual reconhecimento da não incidência do IPTU em

exercícios anteriores não vincula automaticamente os exercícios posteriores. A exploração rural deve ser analisada de forma individualizada e contemporânea ao exercício objeto do lançamento, considerando as condições efetivamente verificadas no período correspondente. No presente caso, o Laudo de Vistoria Técnica realizado nos autos constatou expressamente a existência de “vegetação nativa preservada, sem atividade de exploração agropecuária” na área analisada, fundamento que embasou o indeferimento administrativo. Embora o Recorrente tenha apresentado documentos relacionados à propriedade rural maior, tais como ITR, CCIR e documentos vinculados à atividade pecuária, os elementos juntados não demonstram, de forma específica, a efetiva exploração rural da inscrição municipal nº 321.0701.0002.001 no exercício de 2022. E esse ponto, a meu ver, é determinante. O afastamento da incidência do IPTU exige comprovação suficiente da utilização rural do imóvel, nos termos da legislação aplicável, ônus que competia ao Recorrente. Dessa forma, diante da ausência de comprovação específica da exploração rural da área analisada no exercício correspondente ao lançamento, entendo que deve ser mantida a decisão administrativa recorrida. Diante do exposto, voto pelo não provimento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão administrativa que indeferiu o pedido de reconhecimento de não incidência do IPTU, referente ao exercício de 2022, da inscrição municipal nº 321.0701.0002.001 – Área Remanescente 1. **PA 01/15957/2020 - Diamantino Silva Filho - Espólio.** Relatora: Maria Carolina Pereira Dias. O Presidente da Câmara passou a palavra à relatora para leitura do seu relatório, que assim se manifestou: “Trata-se de recurso voluntário interposto pelo Espólio de Diamantino Silva Filho contra decisão administrativa que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU referente ao exercício de 2021, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 321.0701.0002.001, localizado no perímetro urbano do Município de Uberaba, a Rua João Benedito da Silva, nº 1, área remanesc. 01. No pedido inicial, o contribuinte sustenta que o imóvel seria utilizado para fins de exploração rural, razão pela qual não deveria incidir o IPTU, com fundamento no art. 6º, §4º da Lei Complementar nº 606/2020. Para instruir a análise em primeira instância, foi realizada vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura, com o objetivo de verificar a existência de atividade de exploração agrícola ou pecuária no imóvel no exercício de 2021. O laudo técnico concluiu que o imóvel apresenta vegetação nativa, preservada, sem qualquer atividade de exploração agrícola ou agropecuária. Com base nesse elemento, a fiscalização opinou pelo indeferimento do pedido, entendimento posteriormente acolhido pelo Sr. Secretário de Fazenda. Irresignado, o contribuinte interpôs o presente recurso voluntário. Em sede recursal, acrescenta a alegação de que o imóvel integraria uma propriedade rural maior, denominada “Estância Buriti I”, defendendo que a análise deveria ocorrer de forma conjunta. É o relatório.” Após a leitura, o Presidente abriu a palavra ao procurador do recorrente para sustentação oral, o qual defendeu a não incidência do IPTU para o ano de 2021 dentre outros argumentos. Em sequência, o Procurador do Município reiterou os termos das contrarrazões apresentadas e pediu o não provimento do recurso. Encerradas as sustentações orais, o Presidente então devolveu a palavra à relatora para leitura do voto, nomeando como revisor o conselheiro João Henrique Rodrigues Almeida. Aberta a discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, por maioria de votos, vencido o revisor, nos termos do voto da relatora: “Diante do exposto, conheço do recurso voluntário e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2021. ” **PA 01/15958/2020 - Diamantino Silva Filho - espólio.** Relatora: Maria Carolina Pereira Dias. O Presidente passou a palavra à relatora para ler o seu relatório, que assim manifestou “Trata-se de recurso voluntário interposto pelo Espólio de Diamantino Silva Filho contra decisão administrativa que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU referente ao exercício de 2021, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 321.0301.0001.001, localizado no perímetro urbano do Município de Uberaba, à Rua João Benedito da Silva, nº 11, área remanescente 02. No pedido inicial, o contribuinte sustenta que o imóvel seria utilizado para fins de exploração rural, razão pela qual não deveria incidir o IPTU, com fundamento no art. 6º, §4º da Lei Complementar nº 606/2020. Para instrução da análise em primeira instância, foi realizada vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura, com o objetivo de verificar a existência de atividade de exploração agrícola ou agropecuária no imóvel no exercício de 2021. O laudo técnico constatou a presença de benfeitorias, criação de animais, áreas de pastagem, cultivo e equipamentos relacionados à atividade rural. Contudo, concluiu que o imóvel apresenta aspecto predominantemente residencial e de lazer, com pequena área destinada à pastagem, não sendo caracterizada exploração rural preponderante. Com base nesse elemento técnico, a fiscalização opinou pelo indeferimento do pedido, entendimento posteriormente acolhido pelo Sr. Secretário de Fazenda. Irresignado, o contribuinte interpôs o presente recurso voluntário, no qual sustenta, em síntese, a nulidade do laudo técnico e da decisão administrativa, bem como a existência de atividade rural no imóvel, defendendo que a área integra propriedade rural maior, denominada “Estância Buriti I”, e que deveria ser analisada de forma conjunta com os demais imóveis que a compõem. É o relatório”. Após a leitura, o Presidente passou a palavra ao procurador do recorrente que pugnou pelo provimento do recurso. O Procurador do Município por sua vez, reiterou os argumentos apresentados nas contrarrazões do município, pleiteando o não provimento do Recurso Voluntário. O Presidente devolveu a palavra à relatora para leitura do voto e nomeou o conselheiro João Henrique Rodrigues Almeida como revisor. Aberta a

discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, por maioria de votos, vencido o conselheiro revisor, nos termos do voto da relatora, que assim concluiu: “.... Esse entendimento, inclusive, já foi apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, em processo envolvendo o mesmo contribuinte e área correlata, ocasião em que se firmou a necessidade de comprovação efetiva da exploração rural no imóvel específico, não sendo suficiente a mera alegação de integração a propriedade maior. O caso ora analisado apresenta contexto fático semelhante, ainda que com particularidades quanto à existência de elementos de atividade rural, que, no entanto, não se mostram preponderantes, razão pela qual se impõe a manutenção da coerência decisória no âmbito deste Conselho. Admitir o contrário implicaria permitir o afastamento da tributação urbana com base em atividades meramente acessórias ou não comprovadas de forma robusta, o que não se coaduna com o caráter excepcional da norma de não incidência. DISPOSITIVO. Diante do exposto, conheço do recurso voluntário, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2021. **Processo n.º 01/17591/2021 - Diamantino Silva Filho - espólio.** Relatora Elaine Assunção Batista. O Presidente da Câmara passou a palavra à relatora para a leitura do seu relatório, que assim asseverou: “Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Espólio de Diamantino Silva Filho contra decisão de primeira instância administrativa que julgou parcialmente procedente o pedido formulado nos autos. Embora o processo tenha sido protocolado em 23/12/2021 como pedido de Certidão de Exploração de Atividade Agropecuária, a matéria efetivamente em exame é o reconhecimento da não incidência do IPTU para o exercício de 2022, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei Complementar nº 606/2020 e do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966. Isso é evidenciado pela própria Ordem de Serviços nº 060/2022 (fl. 70), pelo parecer fiscal (fl. 70) e pela decisão de primeira instância (fl. 71), que deferiu e indeferiu o pedido por inscrição cadastral com referência expressa ao IPTU, bem como pelo próprio objeto do Recurso Voluntário (fl. 75). O imóvel denominado Estância Buriti I é composto por quatro inscrições cadastrais municipais, todas situadas no perímetro urbano de Uberaba/MG: • 321.0401.0001.001 (matrícula nº 67.440) • 321.0301.0001.001 (matrícula nº 67.442) • 321.0301.0002.001 (matrícula nº 70.031) • 321.0701.0002.001 (matrícula nº 67.443). A Secretaria do Agronegócio realizou vistorias técnicas nas quatro inscrições em 11/03/2022 (fls. 56 a 67), cujos laudos foram encaminhados à SEFAZ em 14/03/2022. A Ordem de Serviços nº 060/2022, de 28/03/2022, determinou a análise e o parecer fiscal, consignando que o pedido versa sobre não incidência do IPTU com base no art. 6º, §4º, da Lei Complementar nº 606/2020 e no Decreto nº 6.516/2020. A decisão de primeira instância (fl. 71), proferida em 05/05/2022, julgou o pedido parcialmente procedente, deferindo a não incidência do IPTU para as inscrições 321.0401.0001.001 e 321.0301.0002.001, por reconhecer a exploração de atividade agropecuária, e indeferindo o pedido quanto às inscrições 321.0301.0001.001 e 321.0701.0002.001, ao fundamento de que os respectivos laudos periciais não identificaram exploração agropecuária suficiente nas áreas. Irresignado, o Recorrente interpôs Recurso Voluntário em 01/06/2022 (fl. 75) sustentando, em síntese: (i) nulidade da decisão por ausência de motivação e referência a dispositivo legal inexistente; (ii) não incidência do IPTU sobre a Estância Buriti I, por se tratar de propriedade rural destinada à exploração agropecuária, ainda que situada no perímetro urbano, à luz do DL nº 57/1966 e do CTM; e (iii) ilegalidade da análise por inscrição cadastral isolada, pois as quatro matrículas formariam um único imóvel rural perante o INCRA, com CCIR e NIRF únicos. Requereu a reforma integral da decisão. O Conselho recebeu o recurso em 03/06/2022 (fl. 104) e determinou a intimação do Município para contrarrazões. As contrarrazões foram apresentadas pela Procuradoria do Município em 24/06/2022 (fls. 105 a 108), manifestando pelo desprovisionamento do recurso. Em síntese, a Procuradoria sustentou que: (i) o ônus de comprovar a exploração agropecuária incumbe ao recorrente; (ii) o laudo de vistoria técnica é documento público dotado de presunção de veracidade e legitimidade; (iii) o fato de o imóvel ser cadastrado perante o INCRA ou a Receita Federal como rural não afasta a incidência do IPTU; o que afasta é a exploração agropecuária efetiva no local, que os laudos não confirmaram nas inscrições indeferidas; e (iv) o Tema Repetitivo 174/STJ exige que o imóvel seja comprovadamente utilizado em exploração para afastar a incidência do IPTU. Após as contrarrazões, o Recorrente juntou nova manifestação e documentos aos autos (fls. 110 a 127). O Presidente do Conselho recebeu a manifestação do Recorrente e devolveu os autos à Procuradoria para manifestação, em observância ao Princípio do Contraditório (fl. 128). A Procuradoria do Município, em seguida, requereu o desentranhamento das peças juntadas extemporaneamente (fls. 129 a 130), argumentando que nenhum dos requisitos cumulativos do art. 36, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 3.773/2023 foi observado pelo Recorrente. Após, o Vice-Presidente do Conselho distribuiu os autos à Conselheira Relatora para relatório e voto (fl. 131). É o relatório”. Passada a palavra ao procurador do recorrente, este reiterou os termos das sustentações orais anteriores e sustentou pela não incidência do IPTU por se tratar de propriedade rural, com atividade agropecuária, e que a parte desta área desdobrada e considerada urbana seria apenas a do loteamento aprovado. Mencionou também que as inscrições municipais referentes às Matrículas n.º 67.443 e 70.031 foram analisadas de forma equivocada nestes autos. Passada a palavra ao Procurador do Município, este reiterou os termos da contestação, pugnando pelo desprovisionamento do pedido. O Presidente da Câmara devolveu a palavra à relatora para proferir o seu voto e nomeou o conselheiro João Henrique

Rodrigues Almeida como revisor. Quanto à análise da preliminar de pedido de desentranhamento de documentos pela Procuradoria-Geral do Município, a relatora indeferiu o pedido nos seguintes termos: “... Não havendo inovação relevante, nenhum prejuízo foi causado à Procuradoria, que ainda assim foi ouvida pelo Presidente do Conselho em observância ao contraditório, tendo exercido plenamente seu direito de defesa...”, em relação à alegada nulidade da decisão de primeira instância, esta foi rejeitada. Passou então a análise do mérito. Aberta a discussão aos conselheiros, acorda a 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário interposto, por maioria de votos, vencido o conselheiro revisor, nos termos do voto da relatora, que, em síntese, “... No mérito, nego provimento ao Recurso Voluntário e mantenho integralmente a decisão de primeira instância, com o deferimento da não incidência do IPTU para o exercício de 2022 em relação às inscrições 321.0401.0001.001 (matrícula nº 67.440) e 321.0301.0002.001 (matrícula nº 70.031), e a manutenção do indeferimento em relação às inscrições 321.0301.0001.001 (matrícula nº 67.442) e 321.0701.0002.001 (matrícula nº 67.443)”. **Processo n.º 17628/2021 - Diamantino Silva Filho - espólio.** Relatora Elaine Assunção Batista. Passada a palavra à relatora para a leitura do seu relatório, assim iniciou: “Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Espólio de Diamantino Silva Filho contra decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2022, em relação à inscrição cadastral 321.0301.0001.001 (matrícula nº 67.442), situada no perímetro urbano de Uberaba/MG, integrante do conjunto denominado Estância Buriti I. A Secretaria do Agronegócio realizou vistoria técnica no imóvel em 11/03/2022 (fl. 41). O laudo concluiu que a área apresenta aspecto residencial e de lazer, com pequena área de pastagem de braquiária de aproximadamente 2,39 ha com presença de bovinos, sem apresentação de ficha sanitária animal. Com base nessa conclusão, o Departamento de Fiscalização emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 49), ao fundamento de que a exploração agropecuária não foi comprovada nos termos do Decreto Municipal nº 6.516/2020. O Secretário Municipal de Fazenda julgou o pedido improcedente em 06/05/2022 (fl. 50). O Recorrente interpôs Recurso Voluntário em 01/06/2022, sustentando: (i) nulidade da decisão por ausência de motivação; (ii) não incidência do IPTU por se tratar de imóvel rural destinado à exploração agropecuária, nos termos do art. 15 do DL nº 57/1966; (iii) ilegalidade da análise por inscrição isolada, pois as quatro matrículas da Estância Buriti I formariam um único imóvel rural perante o INCRA; e (iv) oscilação histórica das decisões municipais sobre as mesmas áreas. O Conselho admitiu o recurso em 03/06/2022 (fl. 76) e intimou o Município para contrarrazões. A Procuradoria manifestou pelo desprovimento (fls. 77 a 82), sustentando que o ônus da prova incumbe ao Recorrente, que o laudo técnico goza de presunção de veracidade e que o Tema Repetitivo nº 174 do STJ exige exploração comprovada para afastar o IPTU. Após as contrarrazões, o Recorrente apresentou réplica escrita e documentos (fls. 83 a 98). O Presidente do Conselho devolveu os autos à Procuradoria para manifestação em observância ao contraditório (fl. 99). A Procuradoria reiterou as contrarrazões e juntou peças da demanda judicial nº 5011734-90.2019.8.13.0701, relativa ao IPTU/2018 do mesmo imóvel, com decisão transitada em julgado perante o STF em 07/10/2025 (ARE 1.561.874/MG), confirmando a legalidade da cobrança do IPTU sobre a matrícula 67.442 (fl. 100). Após, os autos foram distribuídos à Relatora para elaboração de voto (fl. 130). É o relatório. ” O procurador do recorrente sustentou pela não incidência do IPTU por se tratar de propriedade rural, e reiterou o pedido de provimento do recurso. Posteriormente, o Procurador do Município reiterou os termos das contrarrazões, pugnando pelo não provimento do recurso, asseverando que sobre o assunto já houve decisão judicial transitada em julgado, referente a uma das matrículas de imóvel em discussão, o qual foi considerado urbano, e, mantido o lançamento do IPTU. Devolvida a palavra à relatora, quanto à análise da preliminar de pedido de desentranhamento de documentos pela Procuradoria-Geral do Município, a relatora indeferiu o pedido nos seguintes termos: “... Não havendo inovação relevante, nenhum prejuízo foi causado à Procuradoria, que ainda assim foi ouvida pelo Presidente do Conselho em observância ao contraditório ...”, em relação à alegada nulidade da decisão de primeira instância, esta foi rejeitada. Adentrando no mérito do recurso, assim concluiu: “... Diante do exposto, conheço do recurso, admito as manifestações posteriores às contrarrazões, rejeito a alegação de nulidade e, no mérito, nego provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2022 em relação à inscrição cadastral 321.0301.0001.001 (matrícula nº 67.442).” Em questão de ordem, considerando a sustentação oral do procurador dos recorrentes, depois de encerrados os julgamentos, a conselheira Elaine Assunção Batista observou que nos recursos dos processos por ela analisados a inscrição n.º 321.0701.002.001 se referia à Matrícula n.º 67.443 (PA's 17591/2021 e 17628/2021), da mesma forma que no processo n.º 17631/2021, enquanto que, nos processos n.º 15957/2020 e n.º 15958/2020 a inscrição n.º 321.0701.002.001 foi referida nos recursos como sendo vinculada à Matrícula n.º 70.031, motivo pelo qual, ela se orientou pelas informações oficiais do Departamento de Cadastro Imobiliário que fundamentaram as decisões de primeira instância, conforme os respectivos processos por ela relatados. Nada mais a ser tratado, o Presidente da 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou os trabalhos, agradecendo a presença e participação de todos, e, eu, Michelle Paulina de Almeida lavrei a presente ata que é assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Manoel Cícero Squiapati Seranigi Gonzalez

Presidente da 2ª Câmara

João Henrique Rodrigues Almeida

Vice-Presidente da 2ª Câmara

Elaine Assunção Batista

Conselheira

Maria Carolina Pereira Dias

Conselheira

Michelle Paulina de Almeida

Secretária

Editais**Convocação****Pauta da 1ª Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes - Exercício 2026**

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 3773/2023, **CONVOCA** os interessados para julgamento dos processos administrativos distribuídos aos Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos de Revisão:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
01/13282/2023	CSN CIMENTOS BRASIL S.A.	IPTU	LÍVIA BRUGGER DOMINGOS
107/247311/2024	P&E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ITBI	MANOEL CÍCERO SQUIAPATI SERANIGI GONZALEZ
01/7487/2024	CANABRAVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	ITBI	ELAINE BATISTA ASSUNÇÃO
01/14911/2023	EL LEGADO HOLDING E ADMINISTRAÇÃO FAMILIAR LTDA.	ITBI	MARIA CAROLINA PEREIRA DIAS

A sessão de julgamento acontecerá no dia 14 de julho de 2026, terça-feira, às 14 horas, na Central Tributária, localizada na Avenida Maranhão, 877, Santa Maria. Link Google Maps: <https://goo.gl/maps/7kcCjrZbiHimvnZ88>.

Poderão as partes e seus procuradores serem ouvidas de modo virtual, mediante requerimento prévio, nos termos do art. 17, do Decreto Municipal nº 3.773/2023. A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e de notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberaba.mg.gov.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 29 de julho de 2026.

Renato Maeda*Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes***SECRETARIA DA SAÚDE****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **AQUISIÇÃO DE ELETRODO, VIDRARIAS, PILHAS, BATERIAS E PESOS PADRÃO em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se

vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

• **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA:**

- LOTE 02 - valor global de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos).
- LOTE 03 - valor global de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).
- LOTE 04 - valor global de R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos).
- LOTE 05 - valor global de R\$ 311,40 (trezentos e onze reais e quarenta centavos).
- LOTE 06 - valor global de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
- LOTE 09 - valor global de R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos).
- LOTE 10 - valor global de R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
- LOTE 15 - valor global de R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos).
- LOTE 16 - valor global de R\$ 52,10 (cinquenta e dois reais e dez centavos).
- LOTE 17 - valor global de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- LOTE 18 - valor global de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos).
- LOTE 20 - valor global de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos).
- LOTE 21 - valor global de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Valor Global: R\$ 1.111,05 (um mil cento e onze reais e cinco centavos).

• **VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA:**

- LOTE 01 - valor global de R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais).
- LOTE 22 - valor global de R\$ 4.314,00 (quatro mil trezentos e quatorze reais).

Valor Global: R\$ 5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Os itens 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 19 do presente processo licitatório **restaram deserto**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Convênios

Extratos

Extrato do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Uberaba e o Centre de Langues Cosmopolitan LTDA - KNN IDIOMAS UBERABA

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Centre de Langues Cosmopolitan LTDA - KNN IDIOMAS UBERABA
OBJETO	<p>1. O presente instrumento tem por objetivo ofertar benefícios exclusivos para os servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba e seus dependentes.</p> <p>1.1.1A proposta inclui os seguintes benefícios gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - isenção da taxa de matrícula para o curso escolhido; - desconto de 40% nas mensalidades dos cursos de inglês ou espanhol, totalizando o valor mensal de R\$ 330,00; - desconto de 20% nas mensalidades dos cursos de francês, italiano e alemão, totalizando o valor mensal de R\$ 440,00; - acompanhamento pedagógico gratuito; - 05 (cinco) horas-aulas gratuitas por semestre; - portal KNN (plataforma com reconhecimento de voz); - material didático (R\$ 568,00 à vista ou em até 6x de R\$ 101,17 no cartão). <p>1.1.2 As demais condições do contrato serão objeto de negociação entre os servidores e a CONCEDENTE.</p> <p>1.1.3 Para efetivação da matrícula, deverá ser comprovado o vínculo com o Município de Uberaba.</p>
PRAZO	12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação
PROCESSO	01/4880/2026

Uberaba (MG), 29 de junho de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo
Prefeita Municipal

Ernani Neri dos Santos Junior
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, objetivando a construção de espaço esportivo comunitário no Bairro Loteamento Isabel do Nascimento**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 29/06/2026, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

• **RECOMA CONSTRUCOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:**

VALOR GLOBAL DE R\$ 1.526.326,29 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coletas e transporte de resíduos em caçambas estacionárias da zona rural e urbana no Município de Uberaba, com 02 caminhões trucados com poliguindaste duplo, com 01 motorista e 01 auxiliar para cada caminhão e combustível**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 30/06/2026, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

• **URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.:**

LOTE 01: Valor Global de R\$ 2.531.108,13 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e oito reais e treze centavos.).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros atos

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de equipamentos de lazer e recreação**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**, foi constatada que a referida licitação restou **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma das licitantes reduziu o preço de suas propostas de modo a adequá-las ao preço estimado dos lotes. Sendo assim, **ENCERRO** a licitação ratificando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira e equipe de apoio. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR /SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

VALIDADE: 01 (UM) ANO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.				
DO OBJETO:	Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento de capas de processo e etiquetas autoadesivas, em atenção à Secretária de Administração - SAD, conforme relação e especificações abaixo discriminadas				
		QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO		
	ITEM 01	45.000 UN	CAPA DE PROCESSO "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO": - CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 240 GR.; - 4 X 0 COR; - COM 03 (TRÊS) VINCOS; - MEDINDO EQUIDISTANTES DO CENTRAL – 02 CM; - COM 02 (DOIS) FUROS; - MEDINDO: 23,5 X 32,8 CM. - CONFORME MODELO NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.		
		QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO		
	ITEM 02	100 RL	ETIQUETA AUTOADESIVA: - CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ; - NA COR BRANCA; - MEDIDAS: 100 MM X 0,81 MM X 01 COLUNA; - ROLO COM 35 (TRINTA E CINCO) METROS E 420 (QUATROCENTOS E VINTE) ETIQUETAS POR ROLO; - PARA USO IMPRESSORA ARGOC – MODELO OS 214.		
DO PRAZO E CONDIÇÕES:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contado da data da última assinatura eletrônica das partes, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.				
DO VALOR:	O preço registrado na Ata soma o valor total de R\$ 42.140,00 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta reais) , sendo o valor unitário:				
	Fornecedor: RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.875.492/0001-71 Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 281 – Lj 7 Bairro: Centro CEP.: 35.690-000 Minas Gerais				
			Município: Florestal		Estado:
	ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	45.000 UN	CAPA DE PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO: - CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 240 GR.; - 4 X 0 COR; - COM 03 (TRÊS) VINCOS; - MEDINDO EQUIDISTANTES DO CENTRAL – 02 CM; - COM 02 (DOIS) FUROS; - MEDINDO: 23,5 X 32,8 CM. - CONFORME MODELO NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO. MARCA: PRÓPRIA	R\$ 0,85	R\$ 38.250,00
	02	100 RL	ETIQUETA AUTOADESIVA:	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00

		- CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ; - NA COR BRANCA; - MEDIDAS: 100 MM X 0,81 MM X 01 COLUNA; - ROLO COM 35 (TRINTA E CINCO) METROS E 420 (QUATROCENTOS E VINTE) ETIQUETAS POR ROLO; - PARA USO IMPRESSORA ARGOC – MODELO OS 214. MARCA: PRÓPRIA		
		VALOR TOTAL		R\$ 42.140,00
	Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.			
RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, decorrentes da execução da Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD 02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.00 FICHA: 1135 02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00 FICHA: 1140 Natureza do Recurso: Recurso Próprio.			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026.			

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

Ana Angélica Resende de Souza
 Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos - SAD

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o(a) servidor(a) e ex-servidor(a) abaixo relacionada, ou seu respectivo representante legal, para comparecer na **Secretaria de Administração - Departamento de Processamento e Controle Remuneratório**, no horário compreendido entre 13h e 17h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente ao processo administrativo:

Matricula	Nome	Processo
1214-9	Vera Lúcia da Silva	01/16743/2024

O não comparecimento será interpretado como concordância tácita do(a) servidor(a) e ex-servidor(a) ou de seu representante legal em relação aos cálculos apresentados pela Administração no respectivo processo.

Uberaba, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABY;

CNPJ: nº 14.546.176/0001-58;

P.A: n.º 01/4463/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 41 (quarenta e uma) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 6.002,40 (seis mil dois reais e quarenta centavos), sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 3.001,20 (três mil e um reais e vinte centavos reais);

PRAZO: por 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

2- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO;

CNPJ: nº 17.770.702/0002-38;

P.A: n.º 01/4009/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser

repassado de R\$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais);

PRAZO: por 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

3- CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ÁGUA BRANCA;

CNPJ: nº 08.406.310/0001-12;

P.A: n.º 01/4001/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 78 (setenta e oito) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS.

VALOR: R\$ 11.419,20 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 5.709,60 (cinco mil setecentos e nove reais e sessenta centavos);

PRAZO: por 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

4- CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DE MARIA;

CNPJ: nº 26.546.824/0001-55;

P.A: n.º 01/4158/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 50 (cinquenta) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais);

PRAZO: por 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

5- CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA;

CNPJ: nº 17.775.511/0001-88;

P.A: n.º 01/4328/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 20 (vinte) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), sendo o valor mensal repassado de R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);

PRAZO: por 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

6- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS - EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA;

CNPJ: nº 23.157.506/0011-86;

P.A: n.º 01/4107/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 125 (cento e vinte e cinco) vagas, crianças de 06 a 10 anos e 11 meses e suas respectivas famílias, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças atendidas, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenindo assim a ocorrência de situações de risco social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais);

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento;

7- INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO;

CNPJ: n° 20.058.111/0001-66;

P.A: n.º 01/3958/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 150 (cento e cinquenta) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais);

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento.

8- LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC;

CNPJ: n° 25.440.900/0001-80;

P.A: n.º 01/4149/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para o conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 144 (cento e quarenta e quatro) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 21.081,60 (vinte e um mil oitenta e um reais e sessenta centavos) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 10.540,80 (dez mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos);

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar do efetivo vencimento.

Uberaba, 25 de junho de 2026.

Jocássia Gabriel Rodrigues
Assessora Jurídica
Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	Nº DA LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
575/2021	54/2022	LAS-RAS	LIMPA ENTULHO LTDA - ME	LIMPA ENTULHO LTDA - ME	F-05-18-1 ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS	OITO, Nº/KM 227, DISTRITO INDUSTRIAL IV / Coordenadas Geográficas Latitude: 19°41'4637" e Longitude: 47° 57'5736"	Inserção de uma nova condicionante.	2ª VIA	30/06/2026	22/06/2032	DE OFÍCIO
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente											

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL										
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL										
Nº PROCESSO	Nº DA LICENÇA	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE	MOTIVO
289/2020	23/2021	LAS-RAS	3	VITORIA ARDUINI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	VITORIA ARDUINI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME (POLIGONAL 831.773/2017 - LEITO DO RIO GRANDE)	A-03-01-8 EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	DA CANA, Nº/KM 15, DISTRITO INDUSTRIAL III / Coordenadas Geográficas Latitude: 20°05'3415" e Longitude: 47°53'0894"	29/01/2021	29/01/2031	Cancelamento devido a Emissão da licença ambiental simplificada de ampliação modalidade LAS RAS nº 3583/2026
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente										

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LUIZ CARLOS DA SILVA	01/9836/2026 AI 63252/2026	09/06/2026	RUA JOSE ALMIR ESQ. AYRTON MAX	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS

Uberaba, 30 de Junho 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	EDNO JOSE FERNANDES	63/6851/2025	26/06/2026
2	VICENTE DE PAULO DE CASTRO	63/6764/2025	26/06/2026
3	VICENTE DE PAULO DE CASTRO	636763/2025	26/06/2026
4	EDNO JOSE FERNANDES	63/6852/2025	26/06/2026
5	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2491/2026	26/06/2026
6	LUCILIA MORAES VIANA ALBUQUERQUE	01/10780/2026	26/06/2026
7	GABRIEL LACERDA SIMOES	01/10784/2026	26/06/2026
8	ELISANGELA LUCIARA RINALDI	01/10785/2026	26/06/2026
9	SONIA MARIA DUARTE	01/10801/2026	26/06/2026
10	MARIA JOSE MACHADO	63/7625/2026	23/06/2026
11	EVALDO JOSE DE ALMEIDA	01/10617/2026	25/06/2026
12	JOAO OLIMPIO DA SILVA	01/4365/2026	26/06/2026

13	GILBERTO RODRIGUES DA CRUZ	01/2277/2026	26/06/2026
14	ANTONIO NASCIMENTO SILVA TEIXEIRA	01/10607/26	26/06/2026
15	JOAQUIM DONIZETTI EVARISTO	63/3763/2025	25/06/2026
16	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU	01/10562/2026	24/06/2026
17	SIMONE FERREIRA MARSON ALMEIDA	01/10477/2026	23/06/2026
18	SIMONE FERREIRA MARSON ALMEIDA	01/10476/2026	23/06/2026
19	DINAIR MARIA DE JESUS SANTOS	01/8149/2026	26/06/2026
20	PATRICIA PAULINO LEITE DOS SANTOS	01/4015/2026	26/06/2026
21	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2492/2026	26/06/2026
22	LUCILA DE SOUYZA ZANELLI	01/10163/2026	17/06/2026
23	WALTER ALVES OLIVEIRA - ESPOLIO	01/6495/2026	19/06/2026
24	SAMARA CRISTINA CANDIDO DE PAULA	01/10275/2026	18/06/2026
25	LUIS ANTONIO DE ASSIS	01/10325/2026	18/06/2026
26	MARIANA VILELA JUNQUEIRA	01/10370/2026	19/06/2026
27	PAULO HENRIQUE MARTINS	01/9731/2026	22/06/2026
28	ANDREA APARECIDA GARCIA	01/10319/2026	12/03/2026
29	FERNANDA TOME DA SILVA TAVARES	01/8281/2026	23/06/2026
30	INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	63/191/2026	23/06/2026
31	MAURO SERGIO RAMOS	01/10396/2026	22/06/2026
32	CARLOS HUMBERTO LEMES	01/1765/2026	23/06/2026
33	GISELLE OLIVEIRA AMARAL	63/2969/2026	25/06/2026
34	GISELLE OLIVEIRA AMARAL	63/2970/2026	25/06/2026
35	GISELLE OLIVEIRA AMARAL	63/2968/2026	25/06/2026
36	CLAUDIO FERNANDO DE AMBREU	01/10601/2026	25/06/2026
37	CLARICIO LEOCARDIO DA SILVA JUNIOR	01/10664/2026	25/06/2026
38	MARIA JOSE MACHADO	63/5070/2026	26/06/2026
39	MARIA APARECIDA DO CARMO SUDARIO	01/1309/2026	10/06/2026
40	LUISA HELENA DA SILVA	01/1927/2026	10/06/2026
41	LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA	63/545/2026	11/06/2026
42	ADRIANA AYER MIGLIORINI FERNANDES	01/19302/2025 DEFERIMENTO PARCIAL	08/06/2026
43	ANDREZZA DE ASSIS SILVA ROSA	01/6507/2026	12/06/2026

44	RAFAELA KELLY SILVA	01/10011/2026	15/06/2026
45	MARIA GERLANIA GOMES CARDOSO	01/9949/2026	15/06/2026
46	MILTON JOSE BATISTA	01/9916/2026	15/06/2026
47	LUANDER ALVES RIBEIRO	01/9820/2026	11/07/2026
48	TIAGO GUEDES OLIVEIRA	63/5506/2026	10/06/2026

Uberaba 30 de Junho de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	ALTINO CESAR NETO	3768/ 2026	18/03/26	RUA CONDE DE PRADOS, 725	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
2	THAIS CRISTINA PASCOA PEREIRA	3865/ 2026	18/03/26	AV. VALDETE FERNANDES SANTOS, 88	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
3	THAIS CRISTINA PASCOA PEREIRA	3867/ 2026	18/03/26	AV. VALDETE FERNANDES SANTOS, 88	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
4	MILAGRE ROBERTO NHANQUE	3919/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1340	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
5	MILAGRE ROBERTO NHANQUE	3920/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1340	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
6	MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO SILVA	3947/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 829	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
7	MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO SILVA	3948/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 829	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
8	MARLENE TERRA BRANCO	3976/ 2026	20/03/26	RUA OSCAR ALVES DA SILVA, 516	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
9	ELPIDIO GOMES DE OLIVEIRA(ESPOLIO)	4046/ 2026	01/04/26	RUA GUIA LOPES, 1395	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
10	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4086/ 2026	20/03/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 224	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
11	ANA MARIA DA SILVA	4100/ 2026	20/03/26	RUA ABRAHÃO CECÍLIO, 818	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
12	ANA MARIA DA SILVA	4101/ 2026	20/03/26	RUA ABRAHÃO CECÍLIO, 818	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
13	EDUARDO VELLOSO VIANNA (ESPÓLIO)	4113/ 2026	20/03/26	RUA TRISTAO DE CASTRO, 266	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
14	EDUARDO VELLOSO VIANNA (ESPÓLIO)	4114/ 2026	20/03/26	RUA TRISTAO DE CASTRO, 266	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
15	TSAI TUNG HSI (ESPÓLIO)	4146/ 2026	20/03/26	RUA VIGARIO SILVA, 480	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
16	JOAO HUMBERTO MACHADO BORGES (ESPÓLIO)	4158/ 2026	20/03/26	RUA TRISTAO DE CASTRO, 64	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
17	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4200/ 2026	19/03/26	RUA NÚNCIO BORDON, 359	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
18	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4202/ 2026	19/03/26	RUA NÚNCIO BORDON, 359	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
19	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4203/ 2026	19/03/26	RUA FRANCISCO MACEDO, 596	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
20	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4204/ 2026	19/03/26	RUA FRANCISCO MACEDO, 596	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
21	NANCY CERCHI NASCIMENTO	4224/ 2026	14/04/26	RUA EMILIO SCUSSEL, 48	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
22	MRA SERVICOS TECNICOS S/S LTDA	4254/ 2026	14/04/26	RUA DR. AULO DE OLIVEIRA, 1105	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	IVANILDA SILVA DE LIMA	4311/ 2026	15/04/26	AV. ABILIO BORGES DE ARAUJO, 255	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
24	IVANILDA SILVA DE LIMA	4312/ 2026	15/04/26	AV. ABILIO BORGES DE ARAUJO, 255	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
25	IVANILDA SILVA DE LIMA	4313/ 2026	15/04/26	AV. ABILIO BORGES DE ARAUJO, 255	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
26	LUIZ MAURO ALVARENGA	4320/ 2026	13/04/26	RUA MARTE, 30	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
27	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4323/ 2026	08/04/26	RUA PEDRO MÁRIO FAQUINELI, 27	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
28	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4325/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 144	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
29	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4326/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 154	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
30	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4327/ 2026	08/04/26	RUA MARIA JOSÉ MATIAS , 447	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
31	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4328/ 2026	08/04/26	RUA MARIA JOSÉ MATIAS , 447	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
32	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4331/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 224	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
33	JOAO PEDRO CASSIANO	4364/ 2026	14/04/26	RUA LUCIANO MARCOS FERREIRA, 114	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
34	ARICLENES DE JESUS BARROS	4379/ 2026	14/04/26	RUA LUCIANO MARCOS FERREIRA, 103	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
35	WILLIANS FERNANDO DO NASCIMENTO	4383/ 2026	10/04/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 784	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
36	ELIAS & ELIAS LTDA.	4658/ 2026	23/04/26	RUA OSMAR NATAL BISINOTO, 106	MURO INCOMPLETO	30 dias
37	ELIAS & ELIAS LTDA.	4659/ 2026	23/04/26	RUA OSMAR NATAL BISINOTO, 106	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
38	MARIO HENRIQUE DE MORAES	4918/ 2026	17/04/26	AV. MEI MEI, 1799	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
39	GENTIL COUTINHO	5063/ 2026	04/05/26	RUA SAO CARLOS, 590	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
40	JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5091/ 2026	06/05/26	RUA ALTAMIR ARAÚJO ROSO, 46	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
41	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA	5094/ 2026	06/05/26	RUA PATOS, 584	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
42	ALDA DE OLIVEIRA GRANDE	5113/ 2026	26/05/26	RUA DR. VASCO DE ANDRADE, 67	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
43	INVESTPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	5123/ 2026	12/05/26	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, 106	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
44	ERNESTO DE ARAUJO SOUZA (ESPÓLIO)	5131/ 2026	07/05/26	RUA PADRE FRANCISCO ROCHA, 141	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	ERNESTO DE ARAUJO SOUZA (ESPÓLIO)	5132/ 2026	07/05/26	RUA PADRE FRANCISCO ROCHA, 141	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
46	MARIA JOSE DOS SANTOS	5247/ 2026	12/05/26	RUA RICARDO MOREIRA DE PAIVA, 37	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
47	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5344/ 2026	29/05/26	RUA ZORAIDE APARECIDA DE SOUSA, 356	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
48	DALVO JOSE LEAL VIDAL	5362/ 2026	16/05/26	AV. FLAMBOYANT, 177	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
49	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5451/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 224	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
50	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5452/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 234	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
51	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5453/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 234	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
52	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5466/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 314	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
53	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5467/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 314	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
54	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5494/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 162	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
55	GIRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5495/ 2026	29/05/26	RUA MARIA GENEVEVA DA FONSECA BAZAGA, 162	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
56	LUIZ ANTONIO DA SILVA	5507/ 2026	29/05/26	RUA FRANCISCO MACEDO, 625	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
57	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5528/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 287	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
58	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5529/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 287	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
59	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5530/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 287	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
60	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5531/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 287	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
61	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5532/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 287	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
62	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5533/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 299	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
63	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5534/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 299	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
64	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5535/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 299	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
65	MARIA HELENA FRAGA AZOR ABIB	5536/ 2026	08/05/26	AV. AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 299	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
66	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5547/ 2026	29/05/26	RUA AMIR JOSÉ, 140	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
67	MARAJÓ EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5548/ 2026	29/05/26	RUA AMIR JOSÉ, 150	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
68	AUGUSTO CESAR ZAGO	5562/ 2026	25/05/26	RUA MAJOR EUSTAQUIO, 560	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
69	JORGE ABDANUR NETTO	5584/ 2026	11/05/26	RUA SETE DE SETEMBRO, 478	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
70	JORGE ABDANUR NETTO	5585/ 2026	11/05/26	RUA SETE DE SETEMBRO, 478	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
71	REINALDO JOSE AZEVEDO (ESPOLIO)	5597/ 2026	08/05/26	RUA OSWALDO CRUZ, 587	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
72	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	5621/ 2026	11/05/26	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
73	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	5622/ 2026	11/05/26	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
74	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	5623/ 2026	11/05/26	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
75	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	5624/ 2026	11/05/26	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
76	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	5625/ 2026	11/05/26	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
77	LUIZ MAURO ALVARENGA	5636/ 2026	12/05/26	RUA NEPTUNO, 29	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
78	LUIZ MAURO ALVARENGA	5637/ 2026	12/05/26	RUA NEPTUNO, 29	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
79	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5680/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
80	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5681/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
81	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5683/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
82	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5682/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
83	GIRA SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	4201/ 2026	19/03/26	RUA NÚNCIO BORDON, 359	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
84	NANCY CERCHI NASCIMENTO	4225/ 2026	14/04/26	RUA EMILIO SCUSSEL, 48	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
85	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4324/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 144	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
86	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4332/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 196	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
87	GUILHERME NOGUEIRA BORGES	4333/ 2026	08/04/26	AV. JOSÉ LOPES FILHO, 210	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
88	JOVITA EVA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	4404/ 2026	13/04/26	AV. CRISTO REI, 1056	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
89	ELIAS & ELIAS LTDA.	4657/ 2026	23/04/26	RUA OSMAR NATAL BISINOTO, 106	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
90	MARIO HENRIQUE DE MORAES	4917/ 2026	17/04/26	AV. MEI MEI, 1799	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
91	SEBASTIAO FERREIRA MENDONÇA	4924/ 2026	22/04/26	RUA VENEZUELA, 234	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
92	FRANCIELLY FELIX DA SILVA ISAIAS	4962/ 2026	22/04/26	RUA ODITI ANTUNES DE ABREU, 243	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
93	NILO PEREIRA MARTINS	4988/ 2026	22/04/26	RUA JOSE ANTONIO FRANGE, 109	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
94	GENTIL COUTINHO	5064/ 2026	04/05/26	RUA SAO CARLOS, 590	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
95	INVESTPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	5122/ 2026	12/05/26	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, 106	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
96	LUCIO HERMINIO AMARAL	5214/ 2026	19/05/26	RUA MIGUEL TEIXEIRA DE SOUZA, 409	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
97	ILIDIO VICENTE DA SILVA (ESPÓLIO)	5242/ 2026	08/05/26	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS JÚNIOR, 751	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias

Uberaba - MG, 30 de Junho de 2026

Weber de Almeida Januário
Secretário Municipal de Segurança Pública